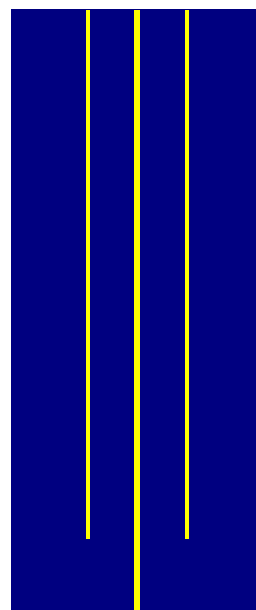
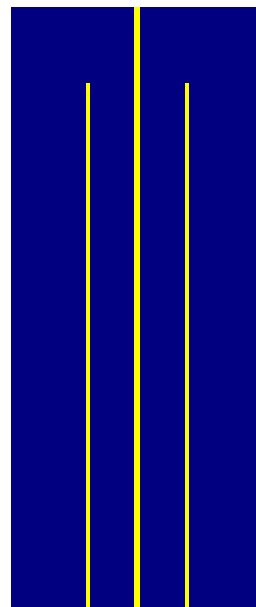




Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

SRMTC

2015



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

ÍNDICE

PRINCIPAIS RESULTADOS.....	5
1. ATIVIDADE E RESULTADOS.....	7
1.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES.....	7
1.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO – UNIDADE DE APOIO TÉCNICO I	8
1.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE - UNIDADE DE APOIO TÉCNICO I	15
1.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO – UNIDADE DE APOIO TÉCNICO II	18
1.5. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO – UNIDADE DE APOIO TÉCNICO III	24
1.6. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	33
2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TC	38
3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES	39
3.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA E O GOVERNO REGIONAL	39
3.2. OS ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO.....	39
3.3. TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU.....	39
3.4. ENTIDADES CONGÉNERES	39
4. APOIO INSTRUMENTAL	40
5. RECURSOS UTILIZADOS	43
5.1. RECURSOS HUMANOS	43
5.2. RECURSOS FINANCEIROS	52
6. ORGANOGRAMA DA SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	65



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Sigla/ Abrev.	Designação	Sigla/ Abrev.	Designação
AD	Administração Direta	LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
ADERAM	Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira	LEORAM	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira
Al.	Alínea	LFL	Lei das Finanças Locais
ALM	Assembleia Legislativa da Madeira	LFRA	Lei de Finanças das Regiões Autónomas
AMSC	Assembleia Municipal de Santa Cruz	LM	Lei de Meios
APR	Administração Pública Regional	LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
APRAM	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	MP	Ministério Público
AR	Administração Regional	MPE	Madeira Parques Empresariais
ARD	Administração Regional Direta	MS	Município de Santana
ARM	Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	N.º	Número
Art.ºs	Artigo (s)	NAGADI	Núcleo de Administração Geral e do Arquivo, Documentação e Informação
CA	Conselho de Administração	NGFP	Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial
BEI	Banco Europeu de Investimento	NGP	Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal
CCP	Código dos Contratos Públicos	NSTI	Núcleo de Sistemas e Tecnologia de Informação
CEDIC'S	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo	NVIC	Núcleo de Verificação Interna de Contas
CGR	Conselho do Governo Regional	O.E.	Orçamento do Estado
CMS	Câmara Municipal de Santana	Obj.	Objetivo
CP	Contrato-Programa / Cofre Privativo	ORAM	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
CPA	Código do Procedimento Administrativo	Orç.	Orçamento
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção	PAEF	Programa de Ajustamento Económico-financeiro
CRAM	Conta da RAM	PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
CRP	Constituição da República Portuguesa	PATRIRAM	Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.
DAI	Departamento de Apoio Instrumental	PDES	Plano de Desenvolvimento Económico e Social
DAS	"Declaration d'assurance"	PF	Plano de Fiscalização
DAT	Departamento de Apoio Técnico	PIB	Produto Interno Bruto
DGAL	Direção Geral das Autarquias Locais	PIDDAC	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
DGO	Direção Geral do Orçamento	PIDDAR	Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira
DGTC	Direção-geral do Tribunal de Contas	POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
DL	Decreto-Lei	POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
DLR	Decreto Legislativo Regional	Ponta do Oeste	Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.
DROC	Direção Regional de Orçamento e Contabilidade	PMP	Prazo Médio de Pagamento
DRR	Decreto Regulamentar Regional	POVT	Programa Operacional Temático Valorização do Território
DRT	Direção Regional do Tesouro	PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira
DSTI	Sistemas e Tecnologia de Informação	PSF	Programa de Saneamento Financeiro
EPR	Empresas Públicas Reclasseadas	RAM	Região Autónoma da Madeira
EEM	Empresa de Electricidade da Madeira	RCG	Resolução do Conselho do Governo
FC	Fiscalização Concomitante/ Fundo Comunitário	RFALEI	Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais
FP	Fiscalização Prévia	RIGORE	Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado
FS	Fiscalização Sucessiva	SAM	Serviço de Apoio da Madeira
GeRFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado	SASUMA	Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira
GP	Gabinete do Presidente	SESARAM	Serviço de Saúde da RAM, EPE.
GRM	Governo Regional da Madeira	SFA	Serviços e Fundos Autónomos
IEM	Instituto de Emprego da Madeira	SMD	Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
IGA	Investimentos e Gestão da Água, S.A.	SI	Serviço Integrado
InCI, IP	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção	SOE	Sistema de Informação da Elaboração do Orçamento
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis	SPER	Setor Público Empresarial Regional
IUC	Imposto Único de Circulação	SR	Secções Regionais
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado		
JC	Juiz Conselheiro		
JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira		
LCPA	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso		

Relatório de Atividades da SRMTC – 2015

Sigla/ Abrev.	Designação
SRAS	Secretaria Regional dos Assunto Sociais
SRES	Secretaria Regional do Equipamento Social
SRH	Sistema de Recursos Humanos
SRM	Secção Regional da Madeira
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
SRPF / SRF	Secretaria Regional do Plano e Finanças
SS	Secretaria do Tribunal
TC	Tribunal de Contas
TVS	Técnico Verificador Superior
UAT	Unidade de Apoio Técnico
UG	Unidade de Gestão
UMa	Universidade da Madeira
UT	Unidade(s) de Tempo
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 43.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, apresenta-se a Sua Excelência o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas o relatório de atividades da Secção Regional da Madeira e do respetivo Serviço de Apoio relativo ao ano de 2015.

Sem prejuízo das especificidades da Secção Regional, o presente documento obedece ao modelo estabelecido no Despacho n.º 03/2016-GP, de 20 de janeiro, e procura refletir, fiel e sinteticamente, a atividade de maior relevo realizada no decurso do ano. Entre outros aspetos, apresenta-se uma súmula das principais irregularidades detetadas no desenvolvimento da atividade de fiscalização e controlo financeiro, bem como das principais recomendações formuladas por esta Secção Regional, e do grau de acolhimento/implementação das mesmas.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Em 2015 destacam-se os seguintes resultados alcançados pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas:

- ✚ 139 processos de fiscalização prévia decididos, a que corresponde uma despesa controlada de 171.758.075,91€.
- ✚ 35 contratos visados com recomendações (31 dos quais em sessão diária), representativos de encargos financeiros no montante de 63.931.293,74€.
- ✚ 1 contrato a que foi recusado o visto, no valor global de 418.387,61€.
- ✚ 2 relatórios de auditoria de fiscalização concomitante que incidiram sobre 2 entidades, onde não foram identificadas ilegalidades/irregularidades.
- ✚ 4 relatórios de auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras identificadas no exercício da fiscalização prévia que incidiram sobre outras tantas entidades, em que foram detetadas ilegalidades/irregularidades no montante 22.073.259,30€.
- ✚ 10 relatórios de auditoria, incluindo 4 relatórios de verificação externa de contas, em que foram detetadas ilegalidades/irregularidades no montante de 1,6 mil milhões de euros¹.

¹ Inclui, entre outras, as irregularidades identificadas no Relatório n.º 9/2015, relacionadas com a não elaboração do plano de liquidação dos pagamentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2011 como era exigido pela LCPA (877,6 milhões de euros) e com a celebração de acordos plurianuais de pagamento e de regularização de dívida com credores da RAM, sem prévia autorização conferida em portaria de extensão de encargos do Secretário Regional do Plano e Finanças, desrespeitando-se assim a disciplina imposta pelo art.º 6.º, n.º 1, alínea b), da LCPA (664, 9 milhões de euros).

- ✚ 2 Pareceres sobre as Contas da Região² cujas principais irregularidades / ilegalidades remontam a cerca de 2 mil milhões de euros³
- ✚ 6 relatórios de verificação interna de contas, onde se identificaram ilegalidades no montante de 19 885 261,10 €.
- ✚ 211 verificações de contas (de 1.º e de 2.º graus), o que se traduziu no controlo de um volume financeiro de 5 639 704 051,13€.
- ✚ No exercício da competência jurisdicional de efetivação de responsabilidades financeiras foram realizadas 5 Sessões de julgamento e proferidas 4 sentenças (2 absolutórias e 2 condenatórias) ordenando o pagamento de 11.220,00€ de multa e a reposição de 110.275,00€.
- ✚ Foram instaurados 3 processos autónomos de multa que resultaram no pagamento voluntário de 1.734,00€ de multas e foram proferidas 33 sentenças, sendo 2 condenatórias (uma das quais revertida pela instância de recurso) e 31 absolutórias.

² Parecer n.º 1/2015-SRMTTC, de 4 de maio de 2015 (sobre a conta da RAM de 2013) e o Parecer n.º 3/2015-SRMTTC, de 18 de dezembro de 2015 (sobre a conta da RAM de 2014).

³ Com destaque para a evidenciação, no Parecer n.º 1/2015, que o orçamento inicial aprovado para 2013 apresentou o saldo primário deficitário de 1.468 milhões de euros, não tendo sido, uma vez mais, observada a regra de equilíbrio orçamental inscrita no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM. No Parecer n.º 3/2015, salienta-se o facto dos “pagamentos em atraso”, a 31/12/2014, rondarem os 322,6 milhões de euros, dos quais 268,4 milhões de euros tinham origem nos serviços da Administração Regional Direta.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

1. ATIVIDADE E RESULTADOS

1.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES

TRIBUNAL

Reuniões				Decisões/deliberações			Resoluções	Outros atos do Juiz	
Coletivo especial	Sessões ordinárias	Sessões extraordinárias	Sessões diárias	Fiscalização Prévia	Pareceres sobre as Contas da RAM e da ALM	Relatórios de Auditoria /VEC/ VIC		Homologações de verificações internas	Despachos em Processos de Visto
2	17	0	34	5	3	22	0	55	17

A atividade desenvolvida na SRMTC está espelhada nos quadros seguintes:

SERVIÇO DE APOIO

ESPÉCIE	DAT	DAI	TOTAL
Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira / 2013	1		1
Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira / 2014	1		1
Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira / 2013	1		1
Auditorias de fiscalização prévia	6		6
Relatos de auditoria de fiscalização prévia	6		6
Anteprojetos de relatório de auditoria de fiscalização prévia	3		3
Auditorias de fiscalização concomitante	11		11
Relatos de auditoria de fiscalização concomitante	3		3
Anteprojetos de relatório de auditoria de fiscalização concomitante	3		3
Auditorias/verificações externas de fiscalização sucessiva	21		21
Relatos de auditorias/verificações externas de fiscalização sucessiva	9		9
Anteprojetos de relatório de auditorias/verificações externas de fiscalização sucessiva	10		10
Verificação preliminar de contas	150		150
Verificações internas de contas	61		61
Verificação preliminar de processos de visto	166		166
Relatórios concluídos em processos de visto	51		51
Participação em auditorias conjuntas com a Sede / Secção Regional dos Açores do TC	0		0
Estudos e pareceres	0		0
Informações/Propostas de decisão para o Presidente do Tribunal de Contas, Diretor-Geral, Juiz Conselheiro, Subdiretor-Geral, Auditor-Coordenador e Conselho Administrativo	354	272	626
Registo e controlo de emolumentos	140	231	371
Participação na realização de concursos e de outros procedimentos administrativos	0	1	1
Colaboração na elaboração do Relatório de Atividades de 2013	3	1	4
Colaboração na elaboração do projeto de orçamento para 2015	3	1	4

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Reuniões		Deliberações						Elaboração e aprovação das contas de gerência de 2013			Elaboração e aprovação dos projetos de orçamento para 2015		
Ordinárias	Extraordinárias	Autorizações de despesa		Autorizações de pagamentos		Alterações orçamentais		O.E.	C.P.	PIDDAC	O.E.	C.P.	PIDDAC
		O.E.	C.P.	O.E.	C.P.	O.E.	C.P.						
51	48	46	304	67	421	7	21	1	1	–	1	1	–

1.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO – UNIDADE DE APOIO TÉCNICO I

1.2.1. Movimento processual

No âmbito da fiscalização prévia sobressaem os seguintes resultados registados em 2015:

- ✓ 139 processos de fiscalização prévia decididos, a que corresponde uma despesa controlada de 171 758 075,91€.
- ✓ 4 contratos visados com recomendações em sessão ordinária, representativos de encargos financeiros no montante total de 30 651 342,24€.
- ✓ 31 contratos visados com chamadas de atenção em sessão diária de visto, envolvendo uma despesa orçada em 33 279 961,16.
- ✓ 1 contrato a que foi recusado o visto, no valor de 418 387,61€.

Foram remetidos para fiscalização prévia os 166 processos que se encontram discriminados, por espécie e proveniência, no quadro *infra*, o qual também identifica os processos transitados do ano anterior:

ESPÉCIE DE PROCESSO	TRANSITADOS DE 2014				PROCESSOS DE 2015				TOTAL
	AR	AL	SPER	TOTAL	AR	AL	SPER	TOTAL	
Aquisição de imóveis	2			2					2
Empreitadas					10	6	6	22	22
Fornecimentos	1		2	3	23		37	60	63
Prestação de serviços		1	1	2	6	1	1	8	10
Natureza financeira						1		1	1
Outros (a)	10	3	1	14	74	1		75	89
TOTAL PARA ANÁLISE	13	4	4	21	113	9	44	166	187

(a) Designadamente, acordos, contratos de adesão, contratos-programa, minutas de contratos de compra e venda, contratos de locação, protocolos, indemnizações compensatórias, contratos de transação e aumentos de capital social.

Em 2015 deram entrada menos dois processos do que no ano transato. Sem embargo, assistiu-se a uma variação notória do peso de algumas espécies de processos, mormente os *Fornecimentos*, com um acréscimo de cerca de 76,5%, e os *Outros*, que apesar de terem registado uma diminuição de 21,9%, menos 21 que em 2014, voltaram, ainda assim, a perfazer o maior número de entradas, num total de 75 processos. Nesse universo predominaram, uma vez mais, os contratos-programa, os protocolos e os acordos envolvendo a concessão de subsídios, participações e outros apoios financeiros, pelo Governo Regional a entidades públicas e privadas.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Na linha do ocorrido nos anos precedentes, a Administração Regional continuou a ser o setor com o maior número de processos enviados para fiscalização prévia (113), que representaram perto de 68,1% do total corporizando, no entanto, uma quebra de 8,9% face a 2014, identificada fundamentalmente no domínio dos *Outros* processos (- 15%).

Seguiu-se-lhe o Setor Público Empresarial Regional, cujos processos (44) corresponderam a 26,5% das entradas, evidenciando, um crescimento de 51,7% por comparação com o ano transato. Este aumento processual ocorreu especialmente na área dos *Fornecimentos* (+ 164,3%), provenientes, na sua maioria, do *Serviço de Saúde da RAM, EPE*.

Por sua vez, e acompanhando a tendência dos anos anteriores, os processos submetidos a visto pela Administração Local (9) voltaram a ser os menos expressivos em termos quantitativos, equivalendo a 5,4% do cômputo total, o que traduz uma diminuição de 40% em relação ao número registado em 2014, particularmente notada na tipologia dos *Outros* processos.

Pese embora no domínio da verificação preliminar tenha sido detetada a incompletude na instrução de alguns processos, o que impeliu a 157 devoluções⁴ em sessão diária, daí resultou, na maior parte das situações, a sanção dessas deficiências, permitindo a concessão do visto aos instrumentos jurídicos em causa.

1.2.2. Processos decididos

O quadro seguinte fornece a identificação do número de processos findos, por tipo de decisão, e a transitar para 2016:

ENTIDADES	AR	AL	SPER	TOTAL
TRANSITADOS DE ANOS ANTERIORES	13	4	4	21
Devolvidos não sujeitos a visto	21		1	22
Devolvidos a pedido do serviço				0
Recusado o visto		1		1
Visados, sem recomendações	72	3	28	103
Visados, com recomendações	25	6	4	35
Visto tácito				0
FINDOS EM 2015	118	10	33	161
TRANSITADOS PARA 2016	8	3	15	26

Em sessão diária foram decididos 134 processos (31 deles visados com chamadas de atenção), devolvidos 22 por não estarem sujeitos a fiscalização prévia, e proferidos 17 despachos para fins de complemento instrutório.

Finalmente, em sessão ordinária a Secção Regional proferiu 5 decisões (uma delas de recusa de visto e as demais de concessão do visto com recomendações) em outros tantos processos.

⁴ Em 2014 foram contabilizadas 158 devoluções.

1.2.3. Despesa controlada

Foi controlado um volume total de despesa, correspondente aos 139 processos decididos, orçado em 171 758 075,91€, quedando-se abaixo do que foi alvo de fiscalização prévia em 2014 (208 062 747,68€) em cerca de 17,5%.

A despesa inviabilizada em 2015, correspondente ao contrato a que foi recusado o visto, ficou-se nos 418 387,61€.

1.2.4. Principais irregularidades / ilegalidades detetadas e recomendações formuladas

Em 2015 a SRMTC recusou o visto a 1 contrato de empreitada, cuja fundamentação se reconduziu à ilegalidade do ato de adjudicação e, conseqüentemente, do contrato de empreitada de obra pública sujeito a controlo prévio, em resultado da incorreta aplicação do critério de adjudicação adotado - o do mais baixo preço -, já que a escolha não recaiu sobre a proposta de menor valor⁵.

No mesmo período, a Secção Regional, em sessão ordinária, visou 4 contratos com recomendações, sendo 1 deles relativo a uma prestação de serviços e os outros 3 respeitantes a empreitadas de obras públicas, os quais, no seu conjunto, envolveram encargos orçamentais no montante global de 30 651 342,24€.

Por seu turno, em sessão diária, foram visados com chamadas de atenção 31 processos, representativos de uma despesa no valor total de 33 279 961,16€, respeitando 21 deles a contratos de fornecimento e de prestação de serviços, 3 a contratos de empreitadas de obras públicas e os 2 remanescentes a instrumentos contratuais que titulavam a atribuição de participações financeiras.

De entre as principais ilegalidades/irregularidades apuradas que originaram visto com recomendações sobressaem as que se passam a enunciar:

- Fixação de um requisito para admissão a um concurso público tido por excessivo e desproporcional face ao objeto da prestação de serviços a contratar;
- Definição de um limite máximo para as prorrogações do prazo de execução de diversos contratos de empreitadas de obras públicas à revelia da solução legal.
- Omissão, no programa do procedimento, das exigências em matéria de habilitações profissionais/técnicas que os interessados deveriam preencher para executar os trabalhos abrangidos pela empreitada lançada a concurso.
- Inclusão, num contrato de aquisição de serviços cujo valor excedia os 950 mil euros, de uma cláusula que remetia o início da sua vigência para momento anterior ao da decisão do TC em sede de fiscalização prévia.

⁵ Esta decisão foi objeto de recurso para a 1.ª Secção do TC, interposto pelo Município da Calheta, encontrando-se o mesmo em fase de apreciação.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

- Inobservância, no procedimento administrativo que antecedeu a celebração de um protocolo de comparticipação financeira de um projeto de promoção turística, do regime legal traçado para as garantias de imparcialidade estabelecidas nos art.ºs 44.º e seguintes do CPA e do art.º 34.º, n.º 4, do DLR n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro.
- Celebração de um contrato-programa que titulou a atribuição, por parte de um Município a uma empresa local de serviços de interesse geral, de um subsídio à exploração após a prestação dos serviços a financiar, em desrespeito pelo preconizado no art.º 47.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que impõe que essa formalização ocorra em momento prévio.
- Indicação da ordem cronológica de receção das propostas como critério de desempate no âmbito de um concurso público, em benefício daquela que fosse apresentada primeiramente, quando, no quadro normativo traçado pelo CCP, essa hipótese apenas se encontra contemplada no regime jurídico que disciplina o concurso público urgente.
- Atribuição de eficácia material retroativa a contratos de fornecimento de bens e de serviços celebrados na sequência de um procedimento adjudicatório lançado por lotes quando o somatório do seu valor excedia os 950 mil euros.

Do elenco das recomendações e/ou chamadas de atenção formuladas nos 35 processos visados em 2015 pela SRMTC destacam-se as seguintes:

- Quando a decisão de contratar envolva o recurso ao concurso público, a entidade adjudicante deve confinar-se ao estrito cumprimento das normas do CCP abstendo-se, nomeadamente, de formular exigências ilegais suscetíveis de cercear a concorrência.
- Nos procedimentos de natureza concorrencial direcionados à contratação de empreitadas de obras públicas:
 - Devem ser especificadas e publicitadas nas peças procedimentais a subcategoria, em classe que cubra o valor global da proposta, e as classes noutras subcategorias correspondentes ao valor dos restantes trabalhos a executar, que os potenciais interessados devem possuir no alvará de construção para a eles poderem ser admitidos;
 - Não deve ser previamente fixado um limite máximo para as prorrogações do prazo de execução contratual, não só porquanto essa definição se mostra contrária à solução normativa que emana da interpretação conjugada dos n.ºs 2 e 3, als. a) e b) do art.º 97.º do CCP, mas também porque este Código contempla regras específicas que tipificam e disciplinam o modo de determinação das prorrogações de prazo legalmente consentidas e que asseguram a manutenção da vigência dos contratos para além do seu prazo inicial.
- Os contratos de valor superior a 950 mil euros não devem contemplar cláusulas que remetam o início da sua vigência para momento anterior ao da decisão do TC em sede de fiscalização prévia.

Relatório de Atividades da SRMTC – 2015

- Nos procedimentos administrativos devem ser asseguradas as garantias de imparcialidade através da concreta observância do preconizado nos art^{os} 69.º e 73.º do CPA.
- A celebração de contratos-programa de atribuição de subsídios à exploração formalizados entre a administração local e empresas locais de serviços de interesse geral deve ocorrer em momento prévio à prestação dos serviços a compartilhar financeiramente.
- Nos procedimentos pré-contratuais de natureza concorrencial devem ser definidos critérios de desempate que se reconduzam ao conteúdo das propostas.
- Sempre que se opte pela outorga de tantos contratos quantos os lotes adjudicados deve considerar-se o valor total dos mesmos, lançando-se designadamente o correspondente procedimento pré-contratual de modo atempado, a fim de dar cumprimento ao n.º 4 do art.º 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

1.2.5. Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras identificadas no exercício da fiscalização prévia

Em cumprimento do Despacho n.º 1/2012-JC/SRMTC, que adaptou à SRMTC a Resolução n.º 3/2011-1.ª S/PL do TC, foram desencadeadas e concluídas quatro auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras identificadas no exercício da fiscalização prévia seguidamente identificadas:

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	N.º DE RELATÓRIO	DESPESA ENVOLVIDA (S/IVA)
Auditoria de fiscalização prévia ao contrato da empreitada de reconstrução da ER 227 – Tabua	5/2015-FP/SRMTC	13 300 005,87€
Auditoria de fiscalização prévia ao contrato da empreitada de reabilitação e regularização da Ribeira de São João – construção dos açudes A5 a A8	10/2015-FP/SRMTC	6 836 358,69€
Auditoria de fiscalização prévia ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, de sistemas de AVAC, AQS e de tratamento de águas das piscinas nas instalações sob tutela da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos/Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas	13/2015-FP/SRMTC	551 894,74€
Auditoria de fiscalização prévia ao contrato da empreitada da obra de execução do edifício para instalação de sistema de tratamento por micro-ondas de resíduos no Hospital Dr. Nélio Mendonça	14/2015-FP/SRMTC	1 385 000,00€
Total		22 073 259,30€

Do próximo quadro emergem, no domínio do impacto esperado, as principais observações e recomendações proferidas em sede dos *supra* identificados relatórios:

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
5/2015-FP/SRMTC	<p>1. A legalidade da deliberação de adjudicação da obra pública que constituiu o objeto do contrato em apreciação e, bem assim, a conformidade legal deste título contratual foi colocada em causa:</p> <p>a) Pela exigência formulada na al. k) do ponto 13.1. do programa do procedimento que antecedeu a aludida adjudicação, que obrigava a que os concorrentes fossem titulares da autorização de Empreiteiro Geral de Obras Rodoviárias, na classe correspondente ao valor da proposta, sem aludir à alternativa da posse de uma subcategoria específica em classe que cobrisse o valor global da obra, fixando assim habilitações técnicas para além das legalmente exigidas no n.º 1 do art.º 31.º do DL n.º 12/2004, de 9 de janeiro, e</p> <p>b) Pelo modelo de avaliação das propostas plasmado no ponto 11. do referenciado programa do concurso, cujo desenvol-</p>	<p>No contexto da matéria explanada no relatório e sintetizada nas observações da auditoria, o TC recomendou à Vice-Presidência do Governo Regional que, em procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas que venham a ser lançados:</p> <p>1. Em sede de fixação dos documentos de habilitação de apresentação obrigatória pelo adjudicatário, designadamente no que ao alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. diz respeito, fosse dada estrita observância ao preceituado no art.º 31.º, n.º 1 do DL n.º 12/2004, de 9 de janeiro, indicando as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar nos termos aí preconizados.</p> <p>2. Seja garantido, sempre que o critério de adjudicação adotado seja o da proposta economicamente mais vanta-</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>vimento do critério de adjudicação adotado – o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante –, não observou a disciplina normativa plasmada no CCP, em concreto os art.ºs 132.º, n.º 1, al. n), e 139.º, n.ºs 2, 3 e 5.</p> <p>Isto porquanto as respetivas escalas de pontuação comportavam intervalos classificativos que não foram devidamente concretizados, utilizou expressões pouco claras e precisas, e fez uso de paradigmas de referência demasiado vagos e genéricos, pondo em questão a objetividade e a transparência que deveria ter norteado o dito critério de adjudicação, de tal modo que eram passíveis de fundamentar a escolha da entidade adjudicatária segundo critérios discricionários.</p> <p>2. As ilegalidades assinaladas concretizam ainda uma potencial ofensa ao princípio da concorrência por serem suscetíveis de terem afastado do procedimento outros eventuais interessados em contratar, e impedido a entidade adjudicante de receber outras propostas porventura mais vantajosas do que a escolhida.</p>	<p>josa, que o modelo de avaliação definido cumpra escrupulosamente a disciplina normativa plasmada no CCP, mormente a que emana dos art.ºs 132.º, n.º 1, al. n), e 139.º, n.ºs 2, 3 e 5, explicitando, o mais objetivamente possível, as condições de atribuição das pontuações da escala gradativa, e delas dê conhecimento aos concorrentes no programa do concurso.</p>
10/2015- FP/SRMTC	<p>1. A legalidade da deliberação da adjudicação da empreitada da obra pública que constitui o objeto do contrato em apreciação e, bem assim, a conformidade legal deste título contratual, foi colocada em causa pelo modelo de avaliação das propostas, consignado no ponto 10. do programa do procedimento que antecedeu aquela contratualização.</p> <p>Com efeito, o referido modelo, que desenvolve o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, adotado pela entidade adjudicante não observa a disciplina normativa plasmada no CCP, em concreto os art.ºs 132.º, n.º 1, al. n), e 139.º, n.ºs 2, 3 e 5, porquanto as respetivas escalas de pontuação comportam intervalos classificativos que não foram devidamente concretizados, e utilizam expressões pouco claras e precisas, fazendo uso de paradigmas de referência demasiado vagos e genéricos, pondo em questão a objetividade e a transparência que deveria ter norteado o dito critério de adjudicação, de tal modo que eram passíveis de fundamentar a escolha da entidade adjudicatária segundo critérios discricionários.</p> <p>2. O modelo de avaliação de propostas assim caracterizado concretiza, de igual modo, uma potencial ofensa ao princípio da concorrência por ser suscetível de ter afastado do procedimento outros eventuais interessados em contratar, e impossibilitado a entidade adjudicante de receber diferentes propostas porventura mais vantajosas do que as selecionadas, para além de não ter dado plena concretização a outros princípios aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais, caso dos da igualdade, da imparcialidade, da transparência, da publicidade e da boa-fé, que emanam do art.º 266.º, n.º 2, da CRP, e do art.º 1.º, n.º 4, do CCP.</p>	<p>No contexto da matéria exposta e resumida nas observações da auditoria, o TC recomendou à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus que, em futuros contratos públicos desencadeados ao abrigo do CCP, fosse respeitado escrupulosamente o disposto nos art.ºs 132.º, n.º 1, al. n), e 139.º, n.ºs 2, 3 e 5, do CCP, explicitando, em concreto, no modelo de avaliação das propostas, quando opte pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, as condições de atribuição das pontuações da escala gradativa, de forma suficientemente transparente, detalhada e objetiva, e delas dê conhecimento aos concorrentes no programa do concurso para que estes possam elaborar as suas propostas esclarecidos quanto à metodologia que determinará a graduação e ordenação das mesmas.</p>
13/2015- FP/SRMTC	<p>1. No programa do procedimento fez-se depender o acesso ao concurso da posse de alvará com autorização na 10.ª subcategoria da 4.ª categoria I na classe adequada ao preço base fixado, requisito esse que se mostra desproporcional e conflituante com o disposto nos art.ºs 81.º, n.º 6, e 132.º, n.º 1, al. f), do CCP.</p> <p>Foi, também, imposto aos concorrentes que instruísem as respetivas propostas com documentação comprovativa da titularidade do mencionado alvará, contrariando a disciplina normativa emanada dos art.ºs 81.º, n.º 6, e 132.º, n.º 1, al. f), do CCP, uma vez que esse elemento só é exigível ao adjudicatário.</p> <p>2. Naquela peça procedimental foi também requerido aos concorrentes que integrassem nas suas propostas documentos comprovativos da experiência profissional, da certificação técnica e do vínculo laboral detidos pelos meios humanos a afetar à execução do contrato, imposição essa que ofende o regime jurídico emanado dos art.ºs 130.º a 148.º do CCP, na medida em que o concurso público não comporta uma fase específica destinada à avaliação da capacidade técnica dos proponentes.</p>	<p>No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o TC recomendou à Secretaria Regional de Educação que:</p> <p>a) Quando se decidir contratar ao abrigo de um concurso público, se confine ao estrito cumprimento das normas do CCP que enformam e disciplinam este procedimento adjudicatório, com destaque para as previstas nos art.ºs 130.º a 148.º, abstendo-se nomeadamente de formular exigências ilegais passíveis de restringir o universo concorrencial.</p> <p>b) Sempre que, no domínio da contratação pública e em face das necessidades a satisfazer, considere necessário impor requisitos mínimos de aferição da capacidade técnica dos agentes económicos atuantes no mercado, recorra ao concurso limitado por prévia qualificação, regulado pelos art.ºs 162.º a 192.º do CCP, e que comporta uma fase prévia de qualificação.</p> <p>c) Nas peças procedimentais apenas solicite a apresentação de documentos de habilitação ao adjudicatário, como preconiza o art.º 81.º do CCP e se alcança da interpretação <i>a contrario</i> do art.º 57.º deste Código.</p>

Relatório de Atividades da SRMTC – 2015

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>3. A inobservância das normas assinaladas nos pontos antecedentes não só se mostrou suscetível de ter afastado do procedimento adjudicatório outros eventuais interessados em contratar e impedido a entidade adjudicante de receber outras propostas porventura mais vantajosas do que a selecionada, como terá ofendido os princípios estruturantes da contratação pública, com ênfase para os princípios da concorrência, da proporcionalidade e da igualdade (cfr. os art.ºs 266.º, n.º 2, da CRP, 3.º e 5.º do CPA, e 1.º, n.º 4, do CCP).</p>	<p>d) Nas situações em que as prestações a contratar dependam legalmente da posse de alvará de construção, emitido pelo InCI, IP, dê pleno acatamento aos art.ºs 81.º, n.º 6, e 132.º, n.º 1, al. f), do CCP, garantindo que a(s) classe(s) das autorizações exigidas se ajustam ao valor das propostas e não ao preço base do procedimento pré-contratual, por esta última exigência se revelar desproporcional e limitativa da concorrência.</p>
14/2015-FP/SRMTC	<p>1. A legalidade da deliberação de adjudicação da obra pública que constitui o objeto do contrato em apreciação e, bem assim, a conformidade legal deste título contratual, foi colocada em causa:</p> <p>a) Pelos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos pela entidade adjudicante aos candidatos nas cláusulas 6.ª, n.º 1, als. a) a h), e 7.ª, do programa do procedimento concursal, que eram excessivamente exigentes face aos trabalhos da obra pública em apreço, contrariando os n.ºs 1 e 2 do art.º 165.º do CCP.</p> <p>b) Pela falta de prorrogação do prazo de apresentação das candidaturas na decorrência da supressão da al. h) do n.º 1 da cláusula 6.ª e da al. d)3 do n.º 1 da cláusula 8.ª do programa do concur-so4, conforme exigem os n.ºs 2 e 4 do art.º 64.º do CCP.</p> <p>2. As ilegalidades enunciadas, por serem suscetíveis de ter afastado do procedimento outros eventuais interessados em contratar, e impedido a entidade adjudicante de receber propostas porventura mais vantajosas do que a escolhida, representaram uma potencial ofensa dos princípios da concorrência, da proporcionalidade, da igualdade, da transparência e da publicidade, os quais são reconhecidamente dominantes nos procedimentos pré-contratuais e transparecem quer do art.º 1.º, n.º 4.º, do CCP, quer do art.º 266.º, n.º 2 da CRP.</p>	<p>No contexto da factualidade ilustrada no relatório e sintetizada nas observações da auditoria, o TC reiterou e aclarou as recomendações formuladas ao SESARAM, no âmbito da Decisão n.º 4/FP/2014, de 18 de junho, que, de futuro:</p> <p>1. Nos programas dos procedimentos que lance com vista a adjudicação de empreitadas de obras públicas respeite escrupulosamente o disposto no n.º 1 e no n.º 2 do art.º 165.º do CCP:</p> <p>a) Evitando, em concreto, a fixação de requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira desproporcionais e desajustados e que, por consequência, reduza o universo concorrencial;</p> <p>b) Sendo mais preciso nessa fixação quando, nomeadamente, pretenda assegurar a exata e pontual concretização de aspetos particularmente complexos dessas obras, ou optando pela definição, no caderno de encargos, de aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência a que os candidatos se têm de vincular na sua proposta.</p> <p>2. Quando introduzir alterações a aspetos fundamentais das peças dos procedimentos – , tidas como aquelas que não só acarretem aos interessados maiores encargos, dificuldades ou constrangimentos na elaboração da respetiva proposta e ou candidatura, mas também as que permitam alargar o leque de potenciais candidatos e ou concorrentes – , prorrogue o prazo concedido para a apresentação de propostas e ou de candidaturas, e proceda à devida divulgação, em observância dos n.os 2 e 4 do art.º 4.º do CCP.</p>

Embora os factos descritos e compendiados no quadro anterior fossem passíveis de configurar ilícitos geradores de responsabilidade financeira sancionatória, enquadráveis na previsão normativa do art.º 65.º, n.º 1, als. b) e l, da LOPTC⁶, na redação introduzida pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, a matéria de facto apurada facultou um quadro apropriado à sua relevação por se encontrarem preenchidos os requisitos estabelecidos no n.º 8 do art.º 65.º da mencionada Lei, com exceção dos reportados no Relatório n.º 10/2015-FP/SRMTC.

Nesta matéria o quadro abaixo revela que em 2015 a SRMTC teve conhecimento do acolhimento de 5 recomendações proferidas em 3 relatórios aprovados em 2014:

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO	N.º DE RECOMENDAÇÕES ACO-LHIDAS	
	DO RELATÓRIO	
Auditoria de fiscalização prévia ao contrato da empreitada de construção do novo cais de cruzeiros na frente de proteção marítima do depósito de inertes criado a nascente do cais da cidade do Funchal	9/2014-FP/SRMTC	1
Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no âmbito da fiscalização prévia exercida sobre três contratos de empreitadas de obras públicas formalizados	18/2014-FP/SRMTC	1

⁶ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, e 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro e Lei n.º 20/2015, de 9 de março.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

IDENTIFICAÇÃO		N.º DE RECOMENDAÇÕES ACO-LHIDAS
DA AÇÃO	DO RELATÓRIO	
pelo Município de Câmara de Lobos		
Auditoria de fiscalização prévia aos dois contratos de locação de veículos ligeiros, outorgados, em 30 de abril de 2013, entre o Município do Funchal e as empresas Locarent, S.A., e Finlog, S.A.	20/2014-FP/SRMTC	3
TOTAL	3	5

1.2.6. Impactos legais no enquadramento da fiscalização prévia

No ano em análise operou-se uma alteração ao entendimento desta Secção Regional sobre a interpretação a dar à redação da parte final do n.º 2 do art.º 48.º da LOPTC, a fim de o harmonizar com a jurisprudência da Sede, no sentido de os atos ou contratos em que a adjudicação seja feita por lotes integrem o conceito de “atos e contratos que estejam ou aparentem estar relacionados entre si”. Tal facto conduziu a que deixassem de estar dispensados de fiscalização prévia os atos ou contratos sempre que o seu valor, globalmente considerado, ultrapassasse o montante fixado nos termos do n.º 1 da mesma disposição, e permitiu o registo de 17 processos nessas condições da Administração Regional, no montante global de 2 988 243,89€, e 9 do Sector Público Empresarial Regional, no valor total de 876 843,50€, todos correspondentes a aquisições de bens e serviços.

Por outro lado, as contingências orçamentais e financeiras decorrentes do prolongamento da vigência do Plano de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, assinado em 27 de janeiro de 2012, continuaram a projetar os seus reflexos ao nível do exercício da fiscalização prévia no ano s de 2015, à semelhança do ocorrido nos três anos antecedentes, explicando em grande medida o número relativamente reduzido de contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e de serviços submetidos a visto pela Administração Pública Regional.

1.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE - UNIDADE DE APOIO TÉCNICO I

1.3.1. Síntese da atividade desenvolvida

No que respeita ao controlo concomitante foram aprovados dois relatórios de auditoria:

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	N.º DE RELATÓRIO
Auditoria de fiscalização concomitante à empreitada de intervenção nos troços terminais das ribeiras de Santa Luzia e de João Gomes, financiada pela Lei de Meios	6/2015-FC/SRMTC
Auditoria de fiscalização concomitante à Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. - Despesas de pessoal e de contratação pública – 2012-2013	11/2015-FC/SRMTC

As observações e recomendações formuladas nos aludidos relatórios dos quais se espera maior impacto foram as seguintes, sendo de salientar que nos mesmos não foram detetadas irregularidades financeiras:

Relatório de Atividades da SRMTC – 2015

RELATÓRIOS N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
6/2015-FC/SRMTC	<p>1. A 27 de março de 2014, o plano de trabalhos da empreitada em apreço encontrava-se a ser integralmente cumprido, pese embora houvesse a expectativa de que o mesmo viesse a sofrer alterações, e consequentes prorrogações de prazo, atendendo aos condicionalismos resultantes do atraso dos trabalhos da empreitada de construção do novo cais de cruzeiros.</p> <p>2. Registou-se um intervalo médio de 13 dias entre a apresentação das faturas pelo consórcio adjudicatário e a correspondente autorização de pagamento.</p> <p>3. A documentação inicialmente apresentada pelo dono da obra, nomeadamente a que respeitava à fundamentação de facto para a necessidade de execução dos trabalhos objeto do termo adicional, fazia crer que a origem do mesmo, e ao invés do invocado, não estaria numa circunstância imprevista, como seria pressuposto para a sua qualificação como “a mais”, mas num imperfeito planeamento da empreitada, que desconsiderando vestígios históricos e arqueológicos na área de implementação da obra pública cuja evidência documental era facilmente descortinada, teria acarretado a elaboração de um caderno de encargos insuficientemente detalhado e rigoroso e erros e omissões do projeto inicialmente lançado.</p> <p>Porém, no exercício do contraditório, os responsáveis apresentaram uma nova fundamentação de facto para a necessidade de execução dos trabalhos insertos no contrato adicional, esta sim consentânea com a qualificação dos trabalhos como “a mais” e com a sua subsunção ao regime definido nos art.ºs 370.º e ss. do CCP.</p>	<p>Vice-Presidência do Governo Regional:</p> <p>1. Seja mais rigorosa e precisa na fundamentação de facto que invoca para a adjudicação de trabalhos a mais em obras públicas, através da demonstração, de forma inequívoca, das circunstâncias imprevistas que exigiram a sua realização.</p> <p>2. Quando optar por delegar as tarefas de fiscalização em entidades privadas especializadas, divulgue nas peças do procedimento pré-contratual que antecederá a seleção da adjudicatária que à relação contratual que se estabelecerá são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as regras próprias da delegação de poderes constantes do CPA, em virtude do comando que emerge do n.º 5 do art.º 305.º do CCP.</p>
11/2015-FC/SRMTC	<p>1. Os órgãos de gestão e de administração da Valor Ambiente, S.A., eleitos em Assembleia-Geral para o triénio 2012/2014, não deram a conhecer, em aviso a publicar no JORAM, os elementos elencados nas als. a) a e) do art.º 15.º do DLR n.º 13/2010/M, de 5 de agosto.</p> <p>2. Os resultados da análise efetuada aos 9 contratos de trabalho a termo resolutivo e respetivas renovações e às 6 situações de mobilidade existentes em 2012 e 2013 apontam no sentido de que a Valor Ambiente, S.A., observou o regime legal que lhes era aplicável.</p> <p>3. Era prática a Valor Ambiente, S.A., no âmbito de ajustes diretos, convidar mais do que uma entidade a apresentar proposta, o que evidencia a preocupação em abrir o mercado à concorrência e em potenciar ganhos ao nível da eficiência e da economia das despesas públicas.</p> <p>4. O adicional ao contrato da empreitada de “<i>Construção da 3.ª Fase do Aterro Sanitário da ETRS da Meia Serra</i>” foi remetido à SRMTC com desrespeito pelo prazo de 60 dias fixado no n.º 2 do art.º 47.º, da LOPTC.</p> <p>5. A Valor Ambiente, S.A., implementou corretamente as medidas de contenção de despesas impostas pelos Programas de Apoio Económico e Financeiro Nacional e Regional na área de pessoal, aplicáveis em 2012 e em 2013.</p> <p>6. O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Valor Ambiente, S.A., foi aprovado em 23/08/2013, e não até finais de 2009, em desconsideração pelo ponto 1.1. da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção.</p> <p>7. Não obstante tenham sido identificados os riscos e definidas as correspondentes medidas de prevenção nas áreas de recursos humanos e da contratação pública, até final de 2013 não havia sido elaborado o respetivo relatório de execução e de acompanhamento.</p>	<p>Valor Ambiente, S.A.:</p> <p>1. Sempre que haja lugar à eleição ou à nomeação dos respetivos órgãos sociais, providencie pela divulgação, no prazo de 60 dias, através de aviso a publicar no JORAM, das informações elencadas nas als. a) a e) do art.º 15.º do DLR n.º 13/2010/M, de 5 de agosto.</p> <p>2. Diligencie no sentido de que os atos ou contratos que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, sejam remetidos à SRMTC no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução, tal como ordenado no art.º 47.º, n.º 1, al. c), e n.º 2, da LOPTC.</p> <p>3. Garanta a elaboração anual do relatório de execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em obediência à al. d) do ponto 1.1. da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção.</p>

1.3.2. Acolhimento/implementação de recomendações conhecido em 2015

Em 2015 a SRMTC teve conhecimento do acolhimento de 16 recomendações proferidas em 5 relatórios aprovados em 2014 e num relatório de 2013, tal como evidenciado no quadro.

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO	DO RELATÓRIO	N.º DE RECOMENDAÇÕES ACO-LHIDAS
Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras decorrentes da não sujeição de contratos à fiscalização prévia do TC – Anos de 2009 a 2011	21/2013-FC/SRMTC	1
Auditoria de fiscalização concomitante à APRAM, S.A. - despesas de pessoal e contratação pública – 2011-2012	8/2014-FC/SRMTC	7
Auditoria de fiscalização concomitante à Câmara Municipal de Porto Moniz – Seguimento de recomendações - 2010/2012	16/2014-FC/SRMTC	5
Auditoria aos Municípios da RAM com vista a apurar a legalidade das alterações de posição remuneratória por opção gestionária efetuadas nos anos de 2009 e de 2010 - Município do Funchal	22/2014-FC/SRMTC	1
Auditoria aos Municípios da RAM com vista a apurar a legalidade das alterações de posição remuneratória por opção gestionária efetuadas nos anos de 2009 e de 2010 - Município do Porto Moniz	25/2014-FC/SRMTC	1



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

IDENTIFICAÇÃO		N.º DE RECOMENDAÇÕES ACO-LHIDAS
DA AÇÃO	DO RELATÓRIO	
Auditoria aos Municípios da RAM com vista a apurar a legalidade das alterações de posição remuneratória por opção gestonária efetuadas nos anos de 2009 e de 2010 - Município de Santa Cruz	28/2014-FC/SRMTC	1
TOTAL	6	16

Dessas recomendações acolhidas destacam-se, por serem mais relevantes, as de seguida descritas:

N.º DO RELATÓRIO	ENTIDADE QUE ACOLHEU A RECOMENDAÇÃO	RECOMENDAÇÃO ACO-LHIDA	IMPACTO FINANCEIRO OU OUTROS
21/2013-FC/SRMTC	ADERAM, ARM, S.A., PATRIRAM, S.A., Ponta do Oeste, S.A., SMD, S.A., e SRAS	No futuro, assegurem a sujeição a fiscalização prévia dos atos, contratos e demais instrumentos jurídicos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras enquadráveis na previsão normativa das als. b) a e) do n.º 1 do art.º 46.º da LOPTC.	Medida: Todas as entidades afirmaram que irão proceder (e algumas já o fizeram) de acordo com a recomendação do Tribunal. Impacto: Cumprimento dos normativos legais aplicáveis.
8/2014-FC/SRMTC	APRAM	Diligencie pelo pagamento das faturas no prazo máximo de 60 dias após a respetiva apresentação, em cumprimento do estatuído no art.º 299.º, n.º 4, do CCP, alterado e renumerado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.	Medida: Todos os pagamentos efetuados em 2015 respeitam os 60 dias contados a partir da data da apresentação das faturas. Impacto: Cumprimento dos normativos legais aplicáveis.
16/2014-FC/SRMTC	Município do Porto Moniz	Na celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços se conforme com as leis que aprovam os Orçamentos do Estado em cada ano na parte que instituem exigências nesse domínio, nomeadamente no que tange à implementação de reduções remuneratórias e à exigência de emissão de pareceres prévios vinculativos.	Medida: O Município cumpre com as reduções remuneratórias previstas nas leis que aprovam os Orçamentos do Estado, bem como efetua o parecer prévio vinculativo à realização de despesa, estando a adotar o modelo que foi publicado para as Autarquias Locais contemplado na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Impacto: Cumprimento dos normativos legais aplicáveis.
22/2014-FC/SRMTC	Município do Funchal	No âmbito das alterações do posicionamento remuneratório por opção gestonária dê plena observância à disciplina jurídica que presente-mente emana do art.º 156.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que, em substância, acolheu a solução legal que se encontrava consagrada no art.º 47.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, assegurando-se de que os trabalhadores beneficiários dessa prerrogativa foram objeto de uma efetiva avaliação em sede do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública.	Medida: O Município procedeu, com efeitos a 1 de dezembro de 2015, ao reposicionamento na posição e no nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas ou no escalão das Escalas Salariais em que se encontravam posicionados a 31 de dezembro de 2008 e a 31 de dezembro de 2009, dos trabalhadores que beneficiaram de alteração de posicionamento remuneratório, por opção gestonária. Impacto: Cumprimento dos normativos legais aplicáveis e redução das despesas com pessoal.
25/2014-FC/SRMTC	Município do Porto Moniz	No âmbito das alterações do posicionamento remuneratório por opção gestonária dê plena observância à disciplina jurídica que presente-mente emana do art.º 156.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que, em substância, acolheu a solução legal que se encontrava consagrada no art.º 47.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, assegurando-se de que os trabalhadores beneficiários dessa prerrogativa foram objeto de uma efetiva avaliação em sede do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública.	Medida: Por despacho do Presidente da Câmara, de 2 de fevereiro de 2015, foi declarada a nulidade dos anteriores atos de reposicionamento por opção gestonária. No entanto, o Município foi citado, em julho de 2015, pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, mediante a ação administrativa especial do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, da suspensão da eficácia do ato do Presidente da Câmara, aguardando o desenvolvimento desse processo. Impacto: Cumprimento dos normativos legais aplicáveis.
28/2014-FC/SRMTC	Município de Santa Cruz	No âmbito das alterações do posicionamento remuneratório por opção gestonária dê plena observância à disciplina jurídica que presente-mente emana do art.º 156.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que, em substância, acolheu a solução legal que se encontrava consagrada no art.º 47.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, assegurando-se de que os trabalhadores beneficiários dessa prerrogativa foram objeto de uma efetiva avaliação em sede do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública.	Medida: Por despacho do Presidente da Câmara, de 2 de julho de 2015, foi declarada a nulidade dos anteriores atos de reposicionamento por opção gestonária. No entanto, o referido despacho foi objeto de impugnação junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, correndo termos 5 processos. Impacto: Cumprimento dos normativos legais aplicáveis.

1.3.3. Recursos Humanos Afetos

Ao longo de 2015 foram afetos à fiscalização prévia e concomitante os seguintes recursos humanos:

GRUPOS DE PESSOAL	AUDITORIAS / AÇÕES DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				CONTROLO PRÉVIO			
	N.º PESSOAS	UT'S TOTAIS	UT'S AÇÕES CONTROLO		N.º PESSOAS	UT'S TOTAIS	UT'S AÇÕES CONTROLO	
			N.º	%			N.º	%
Dirigente	1 ^{a)}	440	175	39,77	1	440	134	30,45
Técnico verificador superior	2	836	630	75,36	3 ^{b)}	1138	917	80,56
Inspetor	1 ^{c)}	250	133	53,2				
Assistente técnico					1	454	58	12,78
Total	4	1526	938	61,47	5	2032	1109	54,58

- a) A Fiscalização Prévia e a Fiscalização Concomitante são asseguradas pela mesma dirigente.
 b) Um dos recursos prestou funções no Serviço de Apoio da Madeira até 30-06-2015.
 c) Recurso afeto à UAT I a partir de 01-06-2015.

1.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO – UNIDADE DE APOIO TÉCNICO II

1.4.1. Resultados Obtidos com a Atividade Desenvolvida

Ao TC compete, através da SRMTC, emitir parecer sobre a conta da RAM, no qual aprecia a atividade financeira regional no ano a que a mesma se reporta, na perspetiva das receitas, das despesas, das operações de tesouraria, do recurso ao crédito, dos apoios concedidos e do património [art.º 214.º, n.º 1, al. b), da CRP, e 5.º, n.º 1, al. b), 41.º e 42.º da LOPTC].

Para os efeitos consignados nos citados normativos, a conta da Região deve, nos termos da lei, ser apresentada à Assembleia Legislativa da Madeira “até 31 de dezembro do ano seguinte àquele a que respeite”⁷, sendo a aprovação da conta por aquela Assembleia precedida de Parecer do TC, a emitir até 30 de junho seguinte⁸. Perante esse regime, o TC tem vindo reiteradamente a recomendar a uniformização dos prazos de prestação e encerramento das contas regionais com os prazos aplicáveis à Conta Geral do Estado, previstos no art.º 73.º, n.ºs 1 e 2, da Lei de Enquadramento Orçamental⁹, para que o Parecer seja mais atempado e assuma maior relevância.

Tendo isto presente, cumpre referir que, no quadro normativo em vigor, a então denominada Secretaria Regional do Plano e Finanças (atual Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública) remeteu a conta da Região de 2013, em 22 de outubro de 2014, situação que impôs a transição para 2015 das 5 ações previstas para o efeito. Nesses termos a aprovação do Parecer sobre a Conta de 2013 ocorreu em 4 de maio de 2015, através do Parecer n.º 1/2015.

⁷ Ver o art.º 24.º, n.º 2, da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (LEORAM).

⁸ Ver o art.º 24.º, n.º 3, da LEORAM.

⁹ A Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, estabelece no n.º 1 do art.º 73.º que “[o] Governo deve apresentar à Assembleia da República a Conta Geral do Estado (...) até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeite”, devendo aquela Assembleia proceder à sua apreciação e aprovação até 31 de dezembro seguinte, precedendo parecer do Tribunal de Contas (n.º 2 do mesmo art.º 73.º). Em 11 de setembro de 2015, foi publicada a Lei n.º 151/2015, que manteve parte da Lei n.º 91/2001 transitoriamente em vigor (n.º 2 do art.º 7.º e art.º 8.º). Idêntica solução de prazos consagra a Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Já a entrega da Conta da Região de 2014 ocorreu em 8 de julho de 2015, permitindo a conclusão das 5 ações preparatórias antes do termo de 2015 e a aprovação do correlativo Parecer do Tribunal, em 18 de dezembro de 2015 (Parecer n.º 3/2015).

No que respeita à atividade financeira pública da administração regional direta (ARD), foram, concluídas duas das cinco auditorias inscritas no Programa de Fiscalização para 2015:

N.º DO RELATÓRIO	DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	N.º DE RECOMENDAÇÕES FORMULADAS*
3/2015	Auditoria à execução da Lei de Meios em 2013	(sem recomendações)
9/2015	Auditoria à execução da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso pela Administração Pública Regional - Liquidação de pagamentos em atraso	3

Das ações concluídas destaca-se a realizada com o objetivo central de verificar o cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) pela Administração Pública Regional, no tocante à regularização dos pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2011 no universo da Administração Pública Regional. Salientam-se, como principais observações da auditoria, as seguintes:

1. A Região não elaborou um plano de liquidação dos pagamentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2011 como era exigido pela LCPA.
2. Entre 01/01/2012 e 31/12/2013 registou-se uma redução de 601 milhões de euros nos pagamentos em atraso da Administração Pública Regional, passando de 1 121,7 para 520,7 milhões de euros. Essa redução deveu-se, essencialmente, aos pagamentos realizados com verbas do empréstimo avalizado pelo Estado Português (267,1 milhões de euros), concedido no âmbito do Plano de Ajustamento Económico e Financeiro (37,9 milhões de euros) e com recurso a receitas próprias da Região, no montante de 135,9 milhões de euros.
3. Em 2013 encontravam-se em execução 138 acordos de pagamento ou de regularização de dívida, no valor global de 800,6 milhões de euros, e 18 acordos de princípio assinados com empresas de construção civil no montante global de 1624 milhões de euros.

Nessa sequência, o Tribunal recomendou à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública que apresentasse um plano de liquidação dos seus pagamentos e que intensificasse o controlo sobre a liquidação e o pagamento das despesas públicas de modo a evitar a acumulação de novos pagamentos em atraso.

Relativamente às restantes ações de controlo previstas no Programa de Fiscalização, elaboraram-se os anteprojetos de relatório da “Auditoria ao controlo da receita das concessões na ARD” e da “Auditoria de seguimento das recomendações formuladas pelo TC no Relatório n.º 4/2014/SRMTC.” e ultimaram-se os trabalhos de planeamento da “Auditoria aos encargos da Região com PPP rodoviárias”.

1.4.2. Principais Observações e Recomendações Formuladas

As principais observações e recomendações formuladas nos pareceres e relatórios das auditorias aprovados pelo Tribunal em 2015 são apresentadas no mapa seguinte, com a indicação da entidade destinatária:

PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
Parecer n.º 1/2015	<ol style="list-style-type: none"> 1. A receita efetiva da RAM, no montante de 1.281,2 milhões de euros, registou uma execução superior em 318,4 milhões de euros (33,1%) ao exercício de 2012, por via do desempenho da receita fiscal. 2. No final de 2013 os passivos da APR ascendiam a 1,5 mil milhões de euros, evidenciando uma redução de 40% (cerca de mil milhões de euros) face ao ano anterior. 3. Os pagamentos em atraso, a 31/12/2013, rondavam os 520,7 milhões de euros, dos quais 443,7 milhões de euros eram referentes à Administração Direta. 4. Em 2013 a dívida pública direta da RAM aumentou 62,9% (cerca de 971,4 milhões de euros), totalizando 2,5 mil milhões de euros a 31 de dezembro, o que corresponde a 61,8% do PIB. 5. No final de 2013, os passivos de todo o Sector Público Administrativo da Região atingiam 1,5 mil milhões de euros, evidenciando uma diminuição líquida na ordem dos mil milhões de euros, ou seja 40%, face ao ano anterior. Do conjunto dos passivos cerca de 1,1 mil milhões de euros (69,5%) representavam contas a pagar, e destas, cerca de 520,7 milhões constituíam pagamentos em atraso. 6. Os encargos globais com o serviço da dívida atingiram 300,2 milhões de euros (constituídos em 81,8% por amortizações), dos quais cerca de 288,4 milhões de euros respeitam à dívida direta. 7. No final de 2013 o endividamento global do Sector Público Administrativo regional rondava os 4,5 mil milhões de euros, sendo constituído em 64,3% por dívida direta. 	<p>Ao GRM:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Conta da Região deve, no domínio da receita comunitária, identificar as fontes de financiamento da RAM, em conformidade com a regra da especificação consagrada no art.º 7.º da LEORAM, e de modo a incluir informação clara e sistematizada por fundo comunitário. 2. Equacionar a manutenção do regime de autonomia administrativa e financeira para alguns SFA. 3. A fixação e enunciação expressa de critérios objetivos de definição do limite máximo dos avales a conceder anualmente pela RAM. 4. A Conta da RAM deverá espelhar a dívida direta das EPR em observância ao disposto na alínea 2) do ponto V do art.º 27.º da LEORAM. 5. A estrita observância das normas que enquadram a apresentação do PIDDAR e o respetivo Relatório de Execução.
Parecer n.º 3/2015	<ol style="list-style-type: none"> 1. A situação de dependência dos SFA das transferências do ORAM (404,3 milhões de euros) manteve-se elevada embora tenha diminuído, face ao ano anterior, de 78,4% para 73,9% do total das receitas correntes e de capital. 2. No final de 2014 os passivos da APR ascendiam a 1.043,3 milhões de euros, evidenciando uma redução de 31,1% (cerca de 471,7 milhões de euros) face ao ano anterior. 3. Os pagamentos em atraso, a 31/12/2014, rondavam os 322,6 milhões de euros, dos quais 268,4 milhões de euros tinham origem nos serviços da Administração Direta. 4. Os 17 contratos de SWAP, celebrados pelas Sociedades de Desenvolvimento, a MPE, a APRAM, a EEM, a Valor Ambiente e o SESARAM, tinham perdas potenciais acumuladas próximas dos 165,8 milhões de euros, estando reconhecidas em balanço apenas 37,5 milhões de euros. 5. Os resultados líquidos globais das empresas detidas maioritariamente pela RAM continuam a posicionar-se em registo negativo (-58,3 milhões de euros), não obstante a melhoria de -37,9% evidenciada face ao ano anterior. 6. Em 2014 a dívida pública direta da RAM aumentou 16,9%, totalizando 2,9 mil milhões de euros a 31 de dezembro, o que significou um aumento líquido de 424,8 milhões de euros em relação a 2013. 7. No final de 2014, os passivos de todo o Sector Público Administrativo da Região rondavam os mil milhões de euros, evidenciando uma diminuição na ordem dos 471,7 milhões de euros, ou seja 31,1%, face ao ano anterior. Do conjunto dos passivos, cerca de 732,3 milhões de euros (70,2%) representavam contas a pagar, e destas, cerca de 322,6 milhões constituíam pagamentos em atraso. 8. Os encargos globais com o serviço da dívida atingiram 184,5 milhões de euros (constituídos em 49,6% por amortizações), dos quais cerca de 172,8 milhões de euros respeitam à dívida direta. 9. O total dos juros e outros encargos correntes rondou os 93 milhões de euros, evidenciando um aumento de 69,8% (38,2 milhões de euros) face ao ano anterior, induzido pelo incremento de 74,1% nos juros da dívida direta. 	<p>Ao GRM:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 20.º da LEORAM, que investe o GRM no dever de estabelecer, por Decreto Regulamentar Regional, as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da sua competência. 2. Equacionar a manutenção do regime de autonomia administrativa e financeira para alguns Serviços e Fundos Autónomos, atento o enquadramento fornecido pelo art.º 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro. 3. A implementação da plataforma RIGORE Central que possibilitará a obtenção da conta e a informação consolidada de toda a Administração Pública Regional. 4. A estrita observância das normas que enquadram a apresentação do PIDDAR e o respetivo Relatório de Execução. 5. Quantifique o investimento previsto no PDES para o período de programação 2014-2020, em obediência ao disposto no art.º 5.º, n.º 1, al. e), do DLR n.º 26/2003/M, de 23 de agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
Relatório n.º 3/2015	<ol style="list-style-type: none">O sistema de recolha e de apuramento dos recursos financeiros aplicados no programa de reconstrução foi aperfeiçoado pela SRPF, tendo inclusive originado duas novas linhas de financiamento: o PRODARAM e o Apoio direto às famílias.A receita afeta ao programa (106,7 milhões de euros) proveio maioritariamente das transferências da Administração Central (95,6 milhões de euros), com a novidade de, pela primeira vez, a RAM ter beneficiado do reforço de verbas (43,9 milhões de euros) do Fundo de Coesão (FC).A Região não contraiu quaisquer empréstimos ao abrigo do n.º 1 do art.º 10.º da Lei de Meios (LM), voltando a não utilizar a autorização para aumentar o endividamento líquido regional até ao montante de 25 milhões de euros, e a não solicitar a libertação de uma nova tranche da linha de financiamento do Banco Europeu de Investimento (BEI).As receitas das fontes regionais ascenderam a 11,2 milhões de euros (10,5% da receita do ano), muito por conta dos programas operacionais da RAM (PRODERAM e Intervir+), que contribuíram com 9 milhões de euros.Os pagamentos efetuados pelas entidades envolvidas na execução do programa ascenderam a cerca de 81 milhões de euros, dois quais 70,2 milhões de euros respeitam ao GR. O departamento responsável pelo maior volume de pagamentos foi a extinta Secretaria Regional do Equipamento Social (SRES) com 65,4 milhões de euros (91,9% da despesa paga), dos quais cerca de 64% (45,5 milhões de euros) se destinaram à “<i>Afávias-Engenharia e Construções, S.A.</i>” e à “<i>Zagope – Construções e Engenharia, S.A.</i>”. A análise a uma amostra representativa de 26,5% (€ 18,9 milhões de euros) dos pagamentos do GRM revelou que, regra geral, foram cumpridas as normas aplicáveis à realização das despesas do programa de reconstrução.Durante o período de vigência da LM, abrangendo quatro exercícios orçamentais (2010 a 2013), os meios financeiros postos à disposição do programa de reconstrução ascenderam a 425,0 milhões de euros, valor equivalente a 39,4% do financiamento global previsto naquela Lei (1080 milhões de euros). Para este resultado contribuíram:<ol style="list-style-type: none">O Governo da República com a parcela de 314,7 milhões de euros, por conta da comparticipação de 740 milhões de euros, fixada na LM, cujo prazo de utilização foi prolongado pela nova LFRA ao permitir o acesso ao financiamento por utilizar do FC (221 milhões de euros) e do BEI (187,5 milhões de euros);As verbas do orçamento regional e dos orçamentos municipais que, conjuntamente com os programas operacionais regionais e com os financiamentos privados, atingiram um valor acumulado de 110,3 milhões de euros, ou seja, apenas 32,4% dos 340 milhões de euros consignados a essas fontes pela LM.A conta “Programa de Reconstrução da Madeira”, por onde transitaram os principais apoios financeiros da LM, geridos pelo GRM, registava, no final de 2013, entre fluxos de entrada e de saída de dinheiros, um saldo de 91,6 milhões de euros.As entidades envolvidas na execução do programa pagaram, até ao final de 2013, despesas no montante total consolidado de 326,2 milhões de euros, evidenciando a distribuição dos pagamentos uma maior concentração no setor da Hidrologia com 203 milhões de euros.	(sem recomendações)
Relatório n.º 9/2015	<ol style="list-style-type: none">Em 2012, as entidades da APR remeteram ao membro do GRM responsável pela área das finanças a declaração com a identificação dos pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2011, dando assim cumprimento ao disposto na alínea b) dos n.ºs 1 e 2 do art.º 15.º da LCPA.A Região não elaborou um plano de liquidação dos pagamentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2011 como era exigido pela LCPA embora se reconheça que nas circunstâncias excecionais que levaram à celebração do PAEF a elaboração do mencionado plano de pagamentos, elaborado nos 90 dias seguintes à entrada em vigor mencionada Lei dificilmente teria qualquer efeito positivo na resolução do problema.Entre 01/01/2012 e 31/12/2013, registou-se uma redução de 601 milhões de euros nos pagamentos em atraso da APR, passando de 1 121,7 para 520,7 milhões de euros, dos quais cerca de 443,7 milhões de euros do subsetor GRM, relacionados, em grande parte, com compromissos assumidos por conta das rubricas “Aquisição de bens e serviços” (189 milhões de euros) e “Aquisição de bens de capital”. Essa redução deveu-se, essencialmente, aos pagamentos realizados com verbas do empréstimo avalizado pelo Estado Português (267,1 milhões de euros), do empréstimo PAEF-RAM (37,9 milhões de euros) e com recurso a receitas próprias da Região, no montante de 135,9 milhões de euros.Nos exercícios orçamentais de 2012 e 2013, foi assumida despesa que não foi paga nos 90 dias posteriores à sua data de vencimento, originando com isso novos pagamentos em atraso e a violação do preceituado no art.º 7.º, n.º 2, do DL n.º 127/20126, de 21 de junho, e no art.º 5.º, n.º 1, da LCPA.A análise a uma amostra das autorizações de pagamento e dos acordos de pagamento permitiu concluir que os processos se encontravam de uma forma geral bem instruídos, havendo apenas a destacar que, nos 7 acordos celebrados em 2013 com o	<p>No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o Tribunal de Contas recomenda à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública que:</p> <ol style="list-style-type: none">Tenha presente que a disciplina normativa contida na LCPA, e no DL n.º 127/2012, de 21 de junho, obriga as entidades com pagamentos em atraso a apresentarem um plano de liquidação dos seus pagamentos, a disporem de informação atualizada sobre o mesmo e a juntarem aos documentos da prestação de contas um mapa relativo aos planos de liquidação dos pagamentos em atraso e aos acordos de pagamento.Intensifique o controlo sobre a liquidação e o pagamento das despesas públicas de modo a evitar a acumulação de novos pagamentos em atraso.Atenda às situações previstas na LCPA, e no DL n.º 127/2012, de 21 de junho, que fazem depender a assunção de compromissos plurianuais de autorização prévia do membro do

Relatório de Atividades da SRMTC – 2015

PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>BANIF, diversas agências de viagens e a Associação de Futebol da Madeira, não foi cumprido o prazo de liquidação da dívida acordado entre as partes (até 31/12/2013), que assim transitou para 2014, sem que o respetivo montante (1,6 milhões de euros) tivesse sido levado à relação dos pagamentos em atraso de 31/12/2013.</p> <p>6. Foram celebrados acordos plurianuais de pagamento e de regularização de dívida com credores da APR, sem prévia autorização conferida em portaria de extensão de encargos do Secretário Regional do Plano e Finanças, desrespeitando-se assim a disciplina imposta pelo art.º 6.º, n.º 1, alínea b), da LCPA.</p> <p>7. Em 2013 encontravam-se em execução 138 acordos de pagamento ou de regularização de dívida, no valor global de 800,6 milhões de euros (inclui capital e juros), e 18 acordos de princípio assinados com empresas de construção civil no montante global de 1624 milhões de euros.</p> <p>A execução financeira dos referidos acordos ascendeu a cerca de 991,7 milhões de euros, assim distribuídos: 135,8 milhões de euros relativos aos acordos de pagamento e 855,9 milhões de euros (não inclui o pagamento de juros) por conta dos acordos de princípio.</p>	GRM responsável pela área das Finanças conferida através de portaria de extensão de encargos.

Tomando por referência os dados expressos nos Pareceres sobre as contas da RAM de 2013 e de 2014 e nos relatórios de auditoria aprovados em 2015, apresenta-se, seguidamente, o valor financeiro das principais irregularidades identificadas que ascenderam a um total de 3,6 mil milhões de euros:

PRODUTO*	IRREGULARIDADES	VALOR FINANCEIRO DAS IRREGULARIDADES (MIL €)
Relatório n.º 9/2015	A Região não elaborou um plano de liquidação dos pagamentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2011 como era exigido pela LCPA.	877.600,0 mil euros
	Em 7 acordos de pagamento celebrados em 2013 pela RAM com o BANIF, diversas agências de viagens e a Associação de Futebol da Madeira, não foi cumprido o prazo fixado para a liquidação da dívida (até 31/12/2013), tendo a mesma transitado para 2014, sem que o respetivo montante tivesse sido levado à relação dos pagamentos em atraso de 31/12/2013.	1.633,8 mil euros
	Foram assumidas despesas que não foram pagas nos 90 dias posteriores à sua data de vencimento, originando com isso novos pagamentos em atraso e a violação do preceituado no art.º 7.º, n.º 2, do DL n.º 127/2012 de 21 de junho, e no art.º 5.º, n.º 1, da LCPA.	16.034,5 mil euros
	Foram celebrados acordos plurianuais de pagamento e de regularização de dívida com credores da RAM, sem prévia autorização conferida em portaria de extensão de encargos do Secretário Regional do Plano e Finanças, desrespeitando-se assim a disciplina imposta pelo art.º 6.º, n.º 1, alínea b), da LCPA.	664.891,7 mil euros
Sub-total		1.560.160,0 mil euros
Parecer n.º 1/2015-SRMTC, de 4 de maio de 2015 (CRAM 2013)	O orçamento inicial aprovado para 2013 apresentou o saldo primário deficitário de 1.468 milhões de euros, não tendo sido, uma vez mais, observada a regra de equilíbrio orçamental inscrita no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM.	1.468.033,7 mil euros
	Os 17 contratos de SWAP, celebrados pelas Sociedades de Desenvolvimento, a MPE, a APRAM, a EEM, a Valor Ambiente e o SESARAM, tinham perdas potenciais acumuladas próximas dos 117,4 milhões de euros.	117.400,0 mil euros
Sub-total		1.585.433,7 mil euros
Parecer n.º 3/2015-SRMTC, de 18 de dezembro de 2015 (CRAM 2014)	Os pagamentos em atraso, a 31/12/2014, rondavam os 322,6 milhões de euros, dos quais 268,4 milhões de euros tinham origem nos serviços da Administração Direta.	322.619,9 mil euros
	O total dos juros e outros encargos correntes rondou os 92.969,1 mil euros. Para além daqueles encargos, a Região pagou cerca de 221 milhões de euros, relativos a juros de mora, que o Relatório da Conta da Região não evidencia como encargos da dívida.	314.000 mil euros
	Os 17 contratos de SWAP, celebrados pelas Sociedades de Desenvolvimento, a MPE, a APRAM, a EEM, a Valor Ambiente e o SESARAM, tinham perdas potenciais acumuladas próximas dos 165,8 milhões de euros, estando reconhecidas em balanço apenas 37,5 milhões de euros.	128.300,0 mil euros
Sub-total		451.233,9 mil euros
Total		3.596.827,6 mil euros



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

1.4.3. Acolhimento das recomendações mais relevantes e impactos

Das 10 recomendações acolhidas em 2015, selecionaram-se, pela sua relevância, as expostas no quadro abaixo reproduzido, com indicação do respetivo Parecer/Relatório, e da entidade que as acolheu:

PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ACOLHIMENTO
Parecer n.º 1/2015	A apresentação, juntamente com a proposta de orçamento, de um relatório justificativo que integre todos os elementos enunciados no art.º 13.º da LEORAM, com destaque para as transferências dos fundos comunitários.	Apresentação, juntamente com a proposta de orçamento, de um relatório justificativo em consonância com o definido no art.º 13.º da LEORAM.
	A Conta da Região deve, no domínio da receita comunitária, identificar as fontes de financiamento da RAM, em conformidade com a regra da especificação consagrada no art.º 7.º da LEORAM, e de modo a incluir informação clara e sistematizada por fundo comunitário.	O GRM identificou as receitas comunitárias, de acordo com o art.º 7.º da LEORAM, com informação clara e sistematizada por origem do fundo.
	O cumprimento do disposto no art.º 16.º da LCPA e no art.º 19.º, n.º 3, do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, no que se refere à inclusão nos documentos de prestação de contas do mapa relativo aos planos de liquidação dos pagamentos em atraso e dos acordos de pagamento.	Na conta da RAM de 2014 o GRM apresentou os planos de liquidação dos pagamentos em atraso e dos acordos de pagamento.
Relatório n.º 12/2014	A SRPF deve diligenciar no sentido de proceder ao pagamento dos montantes acumulados de dívidas em atraso por forma a estancar a produção de juros de mora;	A SRF procedeu à regularização dos montantes acumulados de dívidas, estancando deste modo a produção de juros de mora, quer através do recurso a receita própria encaminhada para a regularização de faturação em dívida, quer através dos fundos disponibilizados através do empréstimo do PAEF-RAM, quer ainda através de outros empréstimos, devidamente autorizados pelo Ministério das Finanças.
Relatório n.º 17/2014	Tendo em consideração as conclusões da presente auditoria no que concerne às Unidades de Gestão (UG), o Tribunal de Contas recomenda ao GRM, através da SRPF, que, na institucionalização das UG, atenda a que o respetivo enquadramento legal e regulamentar pressupõe uma estrutura funcional dotada das competências necessárias à prossecução das atribuições de controlo orçamental e financeiro, consagradas no n.º 2 do art.º 51.º do DLR n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro.	Publicação do DRR n.º 2/2015/M, de 12/5, concretamente, os n.ºs 3 e 4 do art.º 12.º, que estipulou que a estrutura interna dos departamentos regionais deve contemplar um serviço que assegure o desenvolvimento das atribuições cometidas às UG, encontrando-se a aprovação dos departamentos sujeitos a parecer favorável do Secretário Regional das Finanças.

No que concerne aos impactos de natureza qualitativa decorrentes do acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal apresentam-se no quadro infra os respetivos indicadores acompanhados da identificação dos relatórios a que se reportam:

PRODUTOS	IMPACTOS ¹⁰ QUALITATIVOS
Relatório n.º 12/2014	Melhoria da gestão financeira pública (categoria de impacto E) através da regularização dos montantes acumulados de dívidas, estancando deste modo a produção de juros de mora, quer através do recurso a receita própria encaminhada para a regularização de faturação em dívida, quer através dos fundos disponibilizados através do empréstimo do PAEF-RAM, quer ainda através de outros empréstimos, devidamente autorizados pelo Ministério das Finanças.
Relatório n.º 17/2014	Melhoria do sistema de controlo orçamental e financeiro (categoria de impacto B), implementada através do DRR n.º 2/2015/M, de 12/5, concretamente, os n.ºs 3 e 4 do art.º 12.º, onde se determinou que a estrutura interna dos departamentos regionais deve contemplar um serviço que assegure o desenvolvimento das atribuições cometidas às UG, encontrando-se a aprovação dos departamentos sujeitos a parecer favorável do Secretário Regional das Finanças.
Parecer n.º 1/2015	Maior fiabilidade e transparência da informação apresentada na Conta da RAM.

¹⁰ De acordo com as categorias de impacto definidas na informação n.º 07/2014-DCP - “Acompanhamento da execução das recomendações do TC: classificação de impactos qualitativos e preenchimento de ficha”, de 30 de abril. As categorias de impactos que estão definidas são as seguintes: “A - Montantes poupados/recuperados e aumentos de receita; B - Legislação/regulamentação publicada; C - Cumprimento da legalidade e da regularidade; D - Melhoria da qualidade do serviço prestado; E - Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade”.

Relatório de Atividades da SRMTC – 2015

PRODUTOS	IMPACTOS ¹⁰ QUALITATIVOS
Parecer n.º 1/2015	Melhoria da informação financeira e transparência do processo orçamental da RAM (categoria de impacto C), com apresentação, juntamente com a proposta de orçamento, de um relatório justificativo em consonância com o definido no art.º 13.º da LEORAM.
	Maior transparência e melhoria da informação da receita comunitária e da prestação de contas (categoria de impacto C), atendendo a que GR identificou as receitas comunitárias, de acordo com o art.º 7.º da LEORAM, com informação clara e sistematizada por origem do fundo.
	Maior transparência e melhoria do processo de prestação de contas (categoria de impacto C) com a introdução na conta da RAM de 2014 dos planos de liquidação dos pagamentos em atraso e dos acordos de pagamento.

1.4.4. Recursos Humanos Afetos

Os recursos humanos afetos à UAT II e, bem assim, as unidades de tempo despendidas pelos técnicos foram as seguintes:

	UAT II			
	N.º PESSOAS	UT'S TOTAIS	UT'S EM AÇÕES DE CONTROLO	
			N.º	%
Dirigente	2 ^{a)}	189	139	74
Consultor	1	423	374	88
Técnico Verificador Superior	3 ^{b)}	972	820	84
Técnico Superior	1	449	418	93
Pessoal de informática	1	5	0	0
Técnico Verificador Especialista	1	447	152	34
Assistente Técnico	2 ^{c)}	67	0	0
Total	11	2552	1903	75

- a) Inclui o auditor-chefe que exerceu funções até março e o auditor-coordenador que acumulou essas funções até ao final do ano.
b) Inclui um técnico verificador superior em licença de maternidade até 6 de junho de 2015 que foi, posteriormente afeto, ao Núcleo de Verificação Interna de Contas.
c) Inclui um assistente técnico que foi afeto ao Departamento de Apoio Instrumental a partir de junho. O apoio administrativo à UAT passou a ser exercido por outro assistente a tempo parcial.

1.5. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO – UNIDADE DE APOIO TÉCNICO III

1.5.1. Resultados obtidos com a atividade desenvolvida

No ano 2015 foram concluídas, com a aprovação dos respetivos relatórios, oito auditorias, tendo transitado para 2016 outras sete: três em fase de elaboração do anteprojeto de relatório¹¹, duas na fase de relato¹², duas na fase de planeamento¹³. Foi, ainda, suspensa uma auditoria¹⁴.

¹¹ Ações n.ºs: 14/08 - Auditoria à Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. no âmbito da gestão de créditos sobre terceiros; 14/11 – Auditoria de seguimento para avaliar o grau de acatamento das recomendações formuladas no relatório n.º 11/2010-FS-SRMTC (Frente MarFunchal, EEM) e 15/05 – Auditoria à conta da Assembleia Legislativa da Madeira – 2014.

¹² Ações n.ºs: 15/01 - Auditoria orientada ao endividamento da Câmara Municipal do Porto Santo e 14/11 – Avaliar o grau de acatamento das recomendações formuladas no relatório n.º 11/2010 – FS.SRMTC (Frente MarFunchal, E.M.) e 15/15 – Auditoria à Câmara Municipal do Porto Santo na sequência da factualidade enunciada num relatório contratado pelo município aos processos de contratação pública – 2011-2014.

¹³ Ações n.ºs: 15/08 - Auditoria à GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda, no âmbito dos pagamentos efetuados aos produtores; 15/16 - Auditoria ao endividamento da Câmara Municipal do Funchal – 2011-2014.

¹⁴ Por despacho da Juíza Conselheira da SRMTC, de 16/06/2015, foi suspensa a Ação n.º13/15 - Auditoria à utilização das subvenções parlamentares pela Assembleia Legislativa da Madeira - 2008 a 2010.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Das ações em curso, duas foram inscritas no Programa de Fiscalização durante o ano de 2015, por orientação da Juíza Conselheira desta Secção Regional, e, simultaneamente, cancelada uma ação¹⁵.

A ação que visava avaliar a eficácia do controlo financeiro exercido, através do acompanhamento do grau de acatamento das Recomendações formuladas pelo Tribunal em anos anteriores, concluiu com a elaboração da Informação n.º 05/2016-UAT III, de 18/01.

Das ações concluídas destaca-se, pelo número de entidades envolvidas e pelo montante controlado, a “*Auditoria à acumulação de vencimentos com pensões de reforma*” (Relatório n.º 12/2015, de 01/06) que apreciou a legalidade da acumulação de vencimentos com pensões de reforma, durante o ano de 2011, por parte de trabalhadores do setor público administrativo (local e regional) e empresarial, sedeados na RAM.

Com base numa amostra dos contribuintes que declararam rendimentos de pensões e de trabalho no setor público em 2011 e cujo montante conjunto ultrapassava os vinte mil euros anuais, a auditoria concluiu, em síntese, que:

- a. Havia 16 pessoas a acumular rendimentos de pensões e de trabalho no setor público que auferiram indevidamente o montante global de 211 673,12 €, dos quais 53 346,61 € foram, entretanto, repostos.
- b. No ano em análise a interpretação da regra da limitação da acumulação de vencimentos com pensões, estabelecida no art.º 172.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, excluía os titulares de cargos públicos da RAM que exerciam funções em 2011. Só em 2014, por força do art.º 78.º da Lei do Orçamento do Estado para 2014, ficou expresso que essa proibição se estendia aos deputados da ALM e aos membros do Governo Regional.

No contexto da matéria exposta no relatório o TC recomendou às entidades abrangidas a adoção de mecanismos de controlo interno que assegurassem o cumprimento das limitações legais à acumulação de vencimentos com pensões de reforma, designadamente, através da solicitação (ou confirmação) periódica da situação dos seus trabalhadores perante as entidades previdenciais públicas ou privadas.

Na sequência desta auditoria anteciparam-se os seguintes impactos:

- Cumprimento da legislação em vigor no que respeita à proibição da acumulação de vencimentos com pensões de reforma;
- Reposição do montante, 211 673,12€¹⁶, auferido indevidamente por acumulação de rendimentos de pensões e de trabalho no setor público.

¹⁵ Ação n.º 15/09 - Auditoria à Empresa Municipal Viver Machico, E.M..

¹⁶ Foi entretanto repostos o montante de 53 346,61€.

1.5.2. Principais Observações e Recomendações Formuladas

Apresentam-se, de seguida, agrupadas por categorias, as principais observações e recomendações formuladas no âmbito das ações de controlo concluídas em 2015, com indicação do n.º de relatório a que respeitam, e das entidades a quem foram formuladas as recomendações:

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
1/2015	<p>1. Em 2009 a CMS celebrou dois contratos de empréstimo para saneamento financeiro, no montante global de 4,9 milhões de euros verificando-se, através da comparação entre a listagem de faturas anexa ao contrato de empréstimo e os pagamentos efetuados, que ficaram por pagar 69 966,77€;</p> <p>2. Passados cinco dos doze anos de vigência do PSF verifica-se um incumprimento de algumas das medidas, sendo de destacar o facto de não estarem implementados mecanismos de acompanhamento das determinações programadas e de reporte sistemático dos resultados aos seus destinatários legais;</p> <p>3. No respeitante às medidas cujo cumprimento foi possível aferir, por se encontrarem quantificadas ou calendarizadas, verifica-se que:</p> <p>a) As cinco medidas atinentes à contenção da despesa com o pessoal avaliadas foram todas cumpridas;</p> <p>b) Das cinco medidas de contenção da despesa corrente avaliadas, só uma (não arrendar mais espaços físicos para funcionamento dos serviços autárquicos) foi concretizada;</p> <p>c) A CMS não implementou duas das três medidas de maximização da receita não tendo, designadamente, iniciado a venda de património do município e aumentado as taxas municipais, mas cumpriu a medida relativa à manutenção da taxa de IMI. Não obstante, o volume de receitas de IMI e de IUC foi superior ao previsto no PSF;</p> <p>d) Até 31/12/2013, o Município de Santana cumpriu parcialmente com as metas de investimento (mas não com as de financiamento) estabelecidas no PSF;</p> <p>4. Em 31/12/2013, cinco anos após a contração do empréstimo para saneamento financeiro, o MS voltou a estar numa situação de desequilíbrio financeiro, uma vez que as dívidas a terceiros de curto prazo representavam, em 2013, cerca de 34% (2,3 milhões de euros, aproximadamente) das receitas totais arrecadadas nesse ano (6,6 milhões de euros) e o Prazo Médio de Pagamento (PMP) era de 616 dias.</p> <p>5. Em 2010 a despesa corrente orçamentada cresceu 17,2%, contrariando o estabelecido na al. c) do n.º 2 do art.º 4.º do DL n.º 38/2008, de 07/03 e o determinado no PSF, que vinculavam o município a observar como limite para a evolução das despesas as taxas globais fixadas no OE (de 3,7%) e a taxa de inflação prevista (de 2,0%) respetivamente.</p> <p>Em sede de execução do orçamento, o executivo municipal também não adequou a despesa corrente orçamentada à taxa efetiva de variação do OE para 2010, tendo, ao invés, determinado o seu aumento em 19%.</p> <p>6. No respeitante às dívidas a fornecedores, apurou-se que:</p> <p>a) O valor da dívida da CMS a 31/12/2008, apresentado no PSF (4 900 000,00€), não coincidia com o saldo das contas de fornecedores e outros credores em Balanço (1 241 319,09€), apurando-se uma dívida por contabilizar no montante de 3 658 680,91€;</p> <p>b) As faturas em dívida em 31/12/2013, contabilizadas na conta “22.8 – Fornecedores – Faturas em receção e conferência”, no montante global de 955 340,58€, emitidas pela empresa EEM, S.A. (405 584,42€), resultante dos protocolos celebrados com esta empresa, e pelas empresas “Tecnovia Madeira – Sociedade de Empreitadas, S.A.” (320 783,41€) e “AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A.” (228 972,75€), relativas a juros de mora, não se encontravam relevadas na contabilidade orçamental;</p> <p>c) A 31/12/2013 existiam dívidas por contabilizar, na contabilidade orçamental e patrimonial, no montante global de 221 337,58€, provenientes de um protocolo celebrado em 06/01/2000 com a empresa EEM,S.A. (204 674,02€) e de Notas de Débito de juros de mora cobrados pela empresa “AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A.” (16 663,56€).</p> <p>7. No período de 2008 a 2011, o MS não cumpriu o limite de endividamento líquido nem a regra prevista no art.º 37.º, n.º 2 da LFL, que o obrigava a reduzir, em cada um dos anos subsequentes, pelo menos 10% do excesso de endividamento, até que o mesmo fosse cumprido;</p> <p>8. Aquando da celebração do CP e do contrato de prestação de serviços em 2013, a empresa municipal Terra Cidade, E.M. já não cumpria os requisitos legais para continuar a sua atividade. A partir de janeiro de 2013 tinha a edilidade a obrigação de deliberar a dissolução da empresa municipal, no prazo de seis meses, o que não ocorreu;</p> <p>9. A CMS elaborou e aprovou o Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas, mas não procedeu à sua atualização que deveria ocorrer no segundo semestre de 2010, nem elaborou os Relatórios de Execução do Plano.</p>	<p>À CMS que:</p> <p>1. Dê cumprimento ao PSF e implemente mecanismos de acompanhamento das metas nele definidas, incorporando nos relatórios de execução indicadores que permitam aferir o cumprimento dos objetivos previstos;</p> <p>2. Não exceda os limites ao crescimento da despesa corrente, na elaboração e execução do orçamento;</p> <p>3. Providencie pelo registo integral e atempado das dívidas a terceiros da autarquia e dos correlativos compromissos, em obediência ao determinado no ponto 2.6.1. e nas alíneas d) e e) do ponto 2.3.4.2 do POCAL, e mais recentemente nos art.os 5.º e 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02;</p> <p>4. Cumpra o limite de endividamento consagrado no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALED);</p> <p>5. Promova o cumprimento da obrigação de extinção da empresa “Terra Cidade, E.M.”, nos termos dos art.os 61.º e 62.º da Lei n.º 50/2012;</p> <p>6. Aprove e implemente o Plano do Município de Prevenção dos Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas e elabore os correlativos Relatórios de Execução, em cumprimento do estipulado no ponto 1.1. da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009;</p> <p>À Assembleia Municipal de Santana que solicite e aprecie os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento da execução do PSF, dando cumprimento ao art.º 59.º do RFALEI.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
2/2015	<ol style="list-style-type: none">1. A conta do Tesoureiro do ano de 2013 foi apresentada, pela primeira vez, por via eletrónica, encontrando-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis, sendo os documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas consistentes entre si;2. As operações que integram o débito e o crédito da conta encontram-se, devidamente sustentadas pelos correspondentes registos contabilísticos, não tendo sido detetada, na amostra documental analisada, qualquer irregularidade que afete o valor do saldo para a gestão seguinte;3. Em 2013 foi implementado na Administração Pública Regional, e consequentemente, na Direção Regional do Tesouro, o sistema informático GeRFiP que procede ao registo contabilístico dos processos Orçamentais, Administrativos e Financeiros, de acordo com as regras definidas no Plano Oficial de Contabilidade Pública;4. Com a entrada em vigor da nova orgânica da Direção Regional de Orçamento e Contabilidade (DRR n.º 8/2013/M, de 15 de maio), a competência para conferir, verificar e autorizar os pagamentos dos serviços sem autonomia deixou de estar cometida a qualquer entidade, embora, a parte relativa à autorização do pagamento, tenha sido exercida, “de facto”, pela DRT;5. O Manual de Procedimentos e de Funcionamento da Tesouraria do GRM, datado de 2005, encontra-se desajustado da realidade atual;6. Tendo presente o facto de 2013 ser o primeiro ano de implementação de um novo sistema de informação, considera-se que o sistema de controlo interno, na parte respeitante aos pagamentos, é satisfatório carecendo, no entanto, de ser melhorado, sobretudo, em matéria de clarificação das competências e responsabilidades dos intervenientes no circuito.	<p>Ao Secretário Regional do Plano e Finanças que concretize uma proposta de alteração orgânica que defina a entidade competente para conferir, verificar e autorizar os pagamentos dos serviços sem autonomia, clarificando, também, as competências e responsabilidades dos intervenientes (DROC e DRT) no circuito da despesa.</p> <p>Ao Responsável pela Tesouraria que dê cumprimento ao preceituado no n.º 2 do art.º 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, que estipula que quando “dentro de um ano económico houver substituição do responsável ou da totalidade dos responsáveis nas administrações coletivas, as contas serão prestadas em relação a cada gestão.”.</p> <p>Ao Diretor Regional do Tesouro que elabore e submeta à aprovação superior o projeto de <i>Manual de Procedimentos da Tesouraria do Governo Regional</i>.</p>
4/2015	<ol style="list-style-type: none">1. A SOCIOHABITAFUNCHAL, que tem como objeto social principal a gestão do parque habitacional do Município do Funchal, iniciou a sua atividade em 2005, tendo sido apoiada financeiramente pela Câmara Municipal do Funchal, entre 2011 e 2013, com um total de 862 500,00 €.2. Atendendo ao seu carácter social, a SOCIOHABITAFUNCHAL encontra-se vinculada, por imposição legal, à cobrança de rendas sociais, cujos valores, em 2013, se situam na ordem dos 15,83 % das rendas técnicas. Apesar disso e de terem sido tentados acordos de liquidação das dívidas, o montante da dívida acumulado sofreu, entre 2011 e 2013, um aumento de 31 919,38 €, ascendendo as rendas sociais em atraso, em 31 de dezembro de 2013, a 1 290 057,99 €.No mesmo período, a empresa instaurou 52 processos de ação de despejo/cobrança coerciva, no montante total de 479 095,71 €.3. Apesar do incumprimento do pagamento das rendas por parte dos inquilinos, a empresa cumpriu, no triénio, todos os requisitos de viabilidade económico-financeira enunciados no n.º 1 do art.º 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, não se encontrando em situação de dissolução.	<p>À SOCIOHABITAFUNCHAL que elabore e proponha à tutela fórmulas de cálculo assentes na contabilidade analítica, com vista a fundamentar as compensações devidas anualmente à empresa pelo município do Funchal em razão da prática de rendas sociais.</p>
12/2015	<p>Tendo por base os resultados desta ação de fiscalização, que incidiu sobre uma amostra dos contribuintes que declararam rendimentos de pensões e de trabalho no setor público em 2011 cujo montante conjunto ultrapassava os vinte mil euros anuais, verificou-se que:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Havia 16 pessoas a acumular rendimentos de pensões e de trabalho no setor público que auferiram indevidamente o montante global de 211 673,12 €, dos quais 53 346,61 € foram, entretanto, repostos.2. No ano em análise a interpretação da regra da limitação da acumulação de vencimentos com pensões, estabelecida no art.º 172.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, excluía os titulares de cargos públicos da RAM que exerciam funções em 2011.Só em 2014, por força do art.º 78.º da Lei do Orçamento do Estado para 2014, ficou expresso que essa proibição se estendia aos deputados da ALM e aos membros do GRM.	<p>No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o TC recomendou às entidades abrangidas a adoção de mecanismos de controlo interno que assegurem o cumprimento das limitações legais à acumulação de vencimentos com pensões de reforma, designadamente, através da solicitação (ou confirmação) periódica da situação dos seus trabalhadores perante as entidades previdenciais públicas ou privadas.</p>
15/2015	<ol style="list-style-type: none">1. As três recomendações formuladas no Relatório n.º 19/2011 foram acolhidas, pelo IEM, IP- RAM, embora uma apenas parcialmente.2. No período compreendido entre 2012 e 2014, as medidas de emprego do IEM, IP- RAM abrangeram 9.349 participantes, a que correspondeu uma despesa pública total de 30,5 milhões de euros. Em 2014 o custo médio, por participante ascendeu a cerca de 3 mil euros.3. Dos 1.798 desempregados abrangidos pelos programas, pouco mais de metade 1.039 (57,8%) concluíram a sua participação o que suscita a questão da adequação da metodologia de seleção dos participantes nos programas.4. No âmbito dos Programas de Incentivos à Contratação e Empresas de Inserção, o IEM, IP- RAM desencadeou os procedimentos tendentes à reposição dos incentivos concedidos nos casos em que os beneficiários não cumpriram as obrigações contratuais.	<p>O TC reiterou a recomendação formulada no Relatório n.º 19/2011-FS/SRMTC, aprovado a 25 de novembro, de acordo com a qual o Instituto do Emprego da Madeira, IP- RAM deve promover a avaliação do custo/benefício dos programas e medidas de emprego em vigor.</p>

Relatório de Atividades da SRMTC – 2015

Tomando por referência os dados nos relatórios de auditoria aprovados em 2015, apresenta-se no quadro seguinte o valor financeiro e descrição sucinta das irregularidades detetadas:

N.º DO RELATÓRIO	DESCRIÇÃO SUCINTA DAS IRREGULARIDADES	VALOR FINANCEIRO
1/2015	Incumprimento da maioria das medidas previstas no Plano de Saneamento Financeiro e a ausência de mecanismos de acompanhamento do referido Plano, tendo o Município de Santana voltado a estar numa situação de desequilíbrio financeiro. Apuramento de dívidas por contabilizar a 31/12/2008, na contabilidade orçamental e patrimonial, de cerca de 3 658 680,91€, que estavam incluídas no PAEL. Omissão da contabilização, em 31/12/2013, na contabilidade orçamental de dívidas no montante de 1 176 678,20€, das quais 955 340,58€ encontravam-se registados na conta “22.8 – Faturas em receção e conferência”. Incumprimento do limite de endividamento líquido e da regra prevista no art.º 37.º, n.º 2 da LFL, totalizando um excesso de endividamento, no período de 2008 a 2011, de 10,6 milhões de euros.	15,4 milhões de euros
4/2015	Existência de rendas sociais em atraso, em 31 de dezembro de 2013.	1,3 milhões de euros
12/2015	Acumulação de rendimentos de pensões e de trabalho no sector público.	211,7 mil euros
15/2015	Incentivos concedidos em casos que os beneficiários que frequentaram Programas de Incentivos à Contratação e Empresas de Inserção não cumpriram as obrigações contratuais.	228,5 mil euros
Total		17,1 milhões de euros

1.5.3. Acolhimento das recomendações mais relevantes conhecido em 2015

Enunciam-se seguidamente as recomendações mais relevantes com acolhimento conhecido em 2015:

N.º DO RELATÓRIO	RECOMENDAÇÕES	ACOLHIMENTO
1/2014	Ao CA da UMA e SASUMA o Tribunal recomendou a estrita observância do princípio da legalidade em matéria de atribuição, processamento e pagamento de subsídios e/ou suplementos remuneratórios aos seus colaboradores.	Na sequência da informação fornecida em sede de acompanhamento a UMA e SASUMA informou que a atribuição, processamento e pagamento de subsídios e suplementos remuneratórios estão a ser efetuados nos termos dos limites legais.
3/2014	À Câmara Municipal de Santa Cruz que: 1. Dê cumprimento ao PSF e implemente mecanismos de acompanhamento das metas nele definidas incluindo nos relatórios de execução indicadores que permitam aferir o cumprimento dos resultados previstos; 2. Providencie pelo registo integral e atempado das dívidas a terceiros da autarquia e dos correlativos compromissos em obediência ao determinado no ponto 2.6.1. e nas alíneas d) e e) do ponto 2.3.4.2 do POCAL, e mais recentemente nos art.ºs 5.º e 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02; 3. Promova o respeito pelos princípios de rigor e eficiência orientadores do endividamento autárquico e, bem assim, pelo limite de endividamento líquido, consagrados nos artigos 35.º e 37.º da Lei das Finanças Locais, conjugados com as leis dos Orçamentos de Estado em vigor; 4. Cumpra o n.º 12 do art.º 38.º da LFL, que veda aos Municípios “a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo”; 5. Cumpra o disposto no regime de incompatibilidades aplicável aos membros dos gabinetes de apoio aos presidentes e vereadores a tempo inteiro das câmaras municipais (cfr. o DL n.º 196/93, de 27/05 <i>ex vi</i> do n.º 5 do art.º 22.º do DL n.º 11/2012, de 20/01); 6. Não utilize o setor empresarial municipal para concretizar práticas que visem contornar as limitações legais e orçamentais da autarquia; 7. Aprove e implemente as medidas constantes no Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas e elabore os Relatórios de Execução do Plano, em cumprimento do estipulado no ponto 1.1. da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009. À Assembleia Municipal de Santa Cruz que:	A CMSC em sede de acompanhamento das recomendações informou que: 1. Implementou mecanismos de acompanhamento das metas; 2. Procedeu ao registo integral das dívidas a terceiros; 3. Reduziu a dívida total tendo por referência o final do mês de setembro de 2014: face a 31/12/2011 – diminuiu de 29,76%; face a 31/12/2012 – diminuiu 28,97%; face a 31/12/2013, diminuiu 20,19%; face a 31/12/2014, diminuiu 7,37%. 4. Reduziu o prazo médio de pagamentos: 2013 – 1049 dias; 2014 – 495 dias; 30/09/2015 – 172 dias. 5. Não efetuou nenhum contrato com a finalidade de consolidar a dívida de curto prazo; 6. Determinou a dissolução da empresa municipal e que não detém outras empresas municipais; 7. Procedeu à dissolução da empresa municipal por deliberação da Assembleia Municipal; 8. Elaborou os relatórios de execução dos planos de 2013 e 2014, e que manteve o plano a vigorar em 2015; 9. Apreciou os relatórios semestrais de 30/12/2014 e 30/06/2015, nas reuniões da AMSC de 28/04/2015 e 16/09/2015, respetivamente, e o relatório anual de 2014, no âmbito da prestação de contas de 2014.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

N.º DO RELATÓRIO	RECOMENDAÇÕES	ACOLHIMENTO
	8. Solicite e aprecie periodicamente os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento à execução do PSF, dando cumprimento ao art.º 40.º da LFL.	
15/2014	Aos membros do Conselho de Administração da IGA, S.A.: 1. A intensificação dos esforços de cobrança das dívidas dos municípios e Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., reiterando a recomendação formulada no Relatório n.º 2/2008 – FS/SRMTC; 2. A utilização, em regra, dos adiantamentos comunitários apenas nos fins prosseguidos pelos respetivos projetos.	Na sequência da informação fornecida em sede de acompanhamento a empresa informou que: 1. Houve uma alteração legislativa determinando que os créditos da ARM, S.A. pudessem ser objeto de cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal, através da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM. 2. Quando se verificar adiantamentos de verbas comunitárias, a sua utilização será para os fins prosseguidos pelos respetivos projetos
1/2015	À Câmara Municipal de Santana que: 1. Dê cumprimento ao PSF e implemente mecanismos de acompanhamento das metas nele definidas, incorporando nos relatórios de execução indicadores que permitam aferir o cumprimento dos objetivos previstos. 2. Providencie pelo registo integral e atempado das dívidas a terceiros da autarquia e dos correlativos compromissos, em obediência ao determinado no ponto 2.6.1. e nas alíneas d) e e) do ponto 2.3.4.2 do POCAL, e mais recentemente nos art.os 5.º e 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02. 3. Cumpra o limite de endividamento consagrado no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI). 4. Promova o cumprimento da obrigação de extinção da empresa “Terra Cidade, E.M.”, nos termos dos art.ºs 61.º e 62.º da Lei n.º 50/2012. À Assembleia Municipal de Santana que: 5. Solicite e aprecie os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento da execução do PSF, dando cumprimento ao art.º 59.º do RFALEI.	A CMS informou que procedeu à reformulação dos relatórios de execução, embora de forma insuficiente pois não espelham a execução das diferentes medidas da receita e da despesa, propostas no PSF, e; Remeteu o Relatório de Execução do PSF relativo ao 2.º semestre de 2014 e a Ata da Assembleia Municipal, na qual o mesmo foi discutido e votado. Através da análise à Conta de gerência de 2014 verificou-se que o saldo da conta “22.8 – Fornecedores – Faturas em receção e conferência” era zero. Através do Balanço de 2014, foi possível confirmar o cumprimento do limite da dívida total do Município de Santana para 2014 (de 6 711 651,00€, de acordo com a informação da DGAL).
2/2015 (VEC)	Ao Secretário Regional do Plano e Finanças, que concretize uma proposta de alteração orgânica que defina a entidade competente para conferir, verificar e autorizar os pagamentos dos serviços sem autonomia, clarificando, também, as competências e responsabilidades dos intervenientes (DROC e DRT) no circuito da despesa.	Foi remetido à SRMTC cópia do Despacho n.º 24/2015, e do Despacho do Diretor Regional do Tesouro n.º 1/2014, de 30/07 com definição do responsável pela elaboração da Conta do Tesouro.
2/2015 (FS)	À Sociohabitafunchal que elabore e proponha à tutela fórmulas de cálculo assentes na contabilidade analítica, com vista a fundamentar as compensações devidas anualmente à empresa pelo município do Funchal em razão da prática de rendas sociais.	No seguimento da informação enviada em sede de acompanhamento a empresa municipal informou que: 1- A fórmula de cálculo adotada para fundamentar as compensações devidas anualmente contempla os rendimentos previsíveis vs custos previsíveis. 2- Foram definidos os objetivos, os indicadores, as metas, as ações no contrato programa.
12/2015	A todas as entidades abrangidas a adoção de mecanismos de controlo interno que assegurem o cumprimento das limitações legais à acumulação de vencimentos com pensões de reforma, designadamente, através da solicitação (ou confirmação) periódica da situação dos seus trabalhadores perante as entidades previdenciais públicas ou privadas.	Na sequência da informação fornecida em sede de acompanhamento 4 das 55 entidades abrangidas pela ação informaram ter criado uma declaração remetida a todos os funcionários por forma a detetar e evitar eventuais situações de cumulação ilegais.

Não se quantificaram os montantes poupados ou recuperados em resultado das ações do Tribunal desenvolvidas por esta UAT por falta de elementos probatórios suficientes. Não obstante, face às recomendações efetuadas, antecipam-se os seguintes impactos de natureza qualitativa para as Finanças Públicas Regionais:

RELATÓRIO N.º	IMPACTOS QUALITATIVOS
1/2015	Melhoria da qualidade dos relatórios semestrais de acompanhamento à execução do PSF. Melhoria nos processos/ procedimentos, de poupança de custos ou correções de erros. Uma redução mais eficaz da dívida do município.
2/2015	Definição da entidade com competência para conferir e verificar o processamento das despesas, e do responsável pela elaboração da Conta do Tesoureiro.
4/2015	Recuperação do valor das rendas em dívida.

Relatório de Atividades da SRMTC – 2015

RELATÓRIO N.º	IMPACTOS QUALITATIVOS
12/2015	Reposição dos montantes pagos indevidamente. Cumprimento da legislação em vigor no que respeita à proibição da acumulação de vencimentos com pensões de reforma.
15/2015	Reposição dos montantes pagos a título de incentivos concedidos a beneficiários que não cumpriram com as respetivas obrigações contratuais. Controlo mais eficaz dos programas de emprego em vigor.

1.5.4. Recursos Humanos Afetos

O Plano foi concretizado por sete técnicos e um dirigente e contou com o apoio administrativo de um assistente técnico:

GRUPOS DE PESSOAL	N.º PESSOAS	UT TOTAIS	UT AÇÕES CONTROLO
Dirigente	1	343	161
Técnico Verificador Superior ⁽¹⁾	6	2211	1879
Técnico Superior ⁽²⁾	1	244	160
Assistente Técnico ⁽³⁾	1	92	0
Total	9	2 890	2 200

⁽¹⁾ Entrada de um TVS em 06/07/2015 e que também está afeto ao NVIC.

⁽²⁾ Entrada de um TS em 01/06/2015.

⁽³⁾ A assistente administrativa afeta ao NVIC dá apoio administrativo à UAT III.

1.5.5. Verificação Interna de Contas

Em 2015 deram entrada na Secção Regional da Madeira 209 contas (141 das quais prestadas eletronicamente) tendo sido objeto de verificação interna 153 (150 entidades submetidas a um controlo de 1.º grau e 3 de 2.º grau):

ENTIDADES	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL	TOTAL
Entidades dispensadas			54		54
Entidades não dispensadas	7	79	13	56	155
Total	7	79	67	56	209

O volume financeiro controlado no âmbito da verificação de contas ascendeu a 5 639 704 051,13€ (153 contas respeitantes ao ano de 2014, no total de 4 194 734 698,60€ e 58 contas relativas a anos anteriores, envolvendo um montante total de 1 444 969 352,53€).

A execução do Programa de Fiscalização para 2015, consta do quadro seguinte:

CONTAS	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	TOTAL
Previstas	6	45	9	60
Homologadas	6	45	10	61
Não homologadas	-	-	-	0
Transitadas	-	-	-	0



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

A seleção das contas para análise teve por base os indícios de deficiências detetadas em gerências anteriores e a oportunidade e pertinência de controlo. As 61¹⁷ contas que foram objeto de verificação interna foram homologadas, 6 das quais com recomendações. Procedeu-se, ainda, à confirmação da remessa ao Tribunal dos documentos obrigatórios da prestação de contas das entidades dispensadas e à recolha de informação relevante para o controlo financeiro.

Apresentam-se, de seguida, as principais observações e recomendações formuladas no âmbito das verificações internas concluídas em 2015, com indicação do n.º de relatório a que respeitam e das entidades em causa:

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
1/2015	<p>1. Foi possível confirmar a demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência para os saldos de abertura e encerramento.</p> <p>2. Os mapas que integram o orçamento inicial não respeitaram a alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL que consagra o “Princípio do equilíbrio”, visto ter sido prevista, na receita, a cobrança de 2,6 milhões de euros provenientes da aplicação de uma taxa de derrama que não foi aprovada pela Assembleia Municipal.</p> <p>Essa situação só veio a ser corrigida no final do ano de 2012 através de uma modificação orçamental.</p>	<p>1. Aos membros da Câmara Municipal do Funchal que:</p> <p>a) Na elaboração do orçamento observem a regra de cálculo das estimativas de receita dos impostos, taxas e tarifas oferecida pela alínea a) do ponto 3.1.1 do POCAL;</p> <p>b) Observem a regra do equilíbrio orçamental na elaboração e na execução do orçamento, tal como exige a alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.</p> <p>2. Aos membros da Assembleia Municipal do Funchal que:</p> <p>a) Assegurem uma efetiva fiscalização do cumprimento das regras e princípios orçamentais, na fase de aprovação da proposta do orçamento, assegurando designadamente o cumprimento do “Princípio do Equilíbrio” previsto na alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL;</p> <p>b) Diligenciem para que as atas das reuniões expressem inequivocamente o sentido do voto de cada deputado municipal e a identificação dos membros ausentes aquando das votações.</p>
2/2015	<p>A Câmara não respeitou as regras previsionais aplicáveis à elaboração do orçamento da receita para 2013, ultrapassando o limite estabelecido na alínea a) do ponto 3.3.1. do POCAL em 253 794,26€.</p>	<p>O TC reitera aos membros da Câmara Municipal de Câmara de Lobos que na elaboração do orçamento observem a regra de cálculo das estimativas de receita dos impostos, taxas e tarifas prevista na alínea a) do ponto 3.1.1 do POCAL.</p>
3/2015	<p>1. A Câmara não respeitou as regras previsionais aplicáveis à elaboração do orçamento da receita para 2012, ultrapassando o limite estabelecido na al. a) do ponto 3.3.1. do POCAL em 632 222,50€.</p> <p>2. A edilidade não elaborou o mapa relativo aos planos de liquidação dos pagamentos em atraso e dos acordos de pagamento em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 19.º do D.L. n.º 127/2012, de 12 de junho.</p>	<p>O Tribunal de Contas:</p> <p>1. Reitera a recomendação formulada aos membros do executivo da Câmara Municipal de Santa Cruz para que, na elaboração do orçamento anual da autarquia, observem a regra de cálculo das estimativas de receita dos impostos, taxas e tarifas, observando escrupulosamente o limite legal estabelecido, conforme o disposto na alínea a) do ponto 3.1.1 do POCAL.</p> <p>2. Recomenda aos membros do executivo da Câmara Municipal de Santa Cruz que diligenciem no sentido de que:</p> <p>a) A prestação anual de contas seja instruída com o mapa relativo aos planos de liquidação dos pagamentos em atraso e dos acordos de pagamento (cfr. o art.º 19.º, n.º 3 do D.L. n.º 127/2012, de 12 de junho);</p> <p>b) O relatório da conta de gerência inclua um anexo relativo à execução do PAEL (cfr. o art.º 12.º, n.º 2 da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto).</p>
4/2015	<p>1. Não foram considerados no Mapa do Controlo Orçamental da Despesa todos os compromissos cujo pagamento se concretiza em exercícios futuros, como determinam os pontos 2.6.1 e 7.3.1 do POCAL, aprovado pelo DL n.º 54-A/991, de 22 de fevereiro.</p> <p>2. A Câmara respeitou as regras previsionais aplicáveis à elaboração do orçamento da receita para o ano de 2013.</p>	<p>O Tribunal de Contas recomenda aos membros do executivo da Câmara Municipal de Machico que providenciem pelo registo dos compromissos cujo pagamento se concretiza em exercícios futuros, em obediência ao determinado no ponto 2.6.1. e no ponto 7.3.1. do POCAL.</p>

¹⁷ O Programa de Fiscalização que previa inicialmente a realização de 60 verificações, contudo foi objeto de alteração em resultado de ter transitado 1 conta do ano anterior.

Relatório de Atividades da SRMTC – 2015

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
5/2015	<p>1. A comparação do mapa do controlo orçamental da despesa (que evidencia a disponibilidade orçamental para a assunção de compromissos) com as rubricas do balanço que identificam as dívidas da autarquia a fornecedores revela que as dívidas a terceiros de curto prazo, 4.989.886,77€, (com exceção das contas 23 e 24) são superiores em 242.043,02€ aos compromissos por pagar inscritos no mapa do Controlo Orçamental – Despesa, 4.747.843,75€, contrariando os princípios e regras consagrados na alínea d) do ponto 2.3.4.2 do anexo ao DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o POCAL.</p> <p>2. As dotações iniciais da rubrica “04 -Taxas, multas e outras penalidades”, do orçamento de 2013 ultrapassaram, em 35.569,66€, o limite estabelecido pela alínea a) do ponto 3.3.1 do POCAL, que dispõe que “as importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração (...)”.</p>	<p>O TC recomenda aos membros da Câmara Municipal da Ribeira Brava que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Em matéria de assunção de compromissos, seja dada a maior atenção ao cumprimento dos princípios e regras consagrados na alínea d) do ponto 2.3.4.2 do anexo ao DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o POCAL; 2. Na elaboração do orçamento seja observada a regra de cálculo das estimativas de receita dos impostos, taxas e tarifas prevista na alínea a) do ponto 3.1.1 do POCAL, alertando-se para o facto de esta mesma recomendação já ter sido formulada no Relatório n.º 9/2011-FS/VIC/SRMTC, de 14 de julho.
6/2015	<p>A Escola procedeu ao pagamento de Horas extraordinárias, no montante de 16 314,26€, utilizando transitoriamente para o efeito fundos provenientes de “Operações de Tesouraria”.</p>	<p>O TC recomenda aos membros do Conselho Administrativo da Escola Secundária de Francisco Franco que não utilizem fundos provenientes de “Operações de Tesouraria” para suportar, qualquer que seja o pretexto, o pagamento de despesas orçamentais.</p>

O montante das irregularidades identificadas nos relatórios de Verificação Interna identificados no quadro anterior ascendeu a 19 885 261,10 €.

Em resultado das recomendações que o Tribunal tem vindo a efetuar no âmbito das verificações internas identificaram-se, no ano de 2015, os seguintes impactos:

- Aumento do grau de cumprimento das regras previsionais estabelecidas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.
- Maior fiabilidade e transparência dos dados apresentados na Contas das Autarquias Locais da RAM.
- Maior rigor no registo dos compromissos assumidos.

1.5.6. Recursos Humanos Afetos - NVIC

Os recursos humanos afetos às verificações internas de contas constam do quadro:

GRUPOS DE PESSOAL	N.º PESSOAS	UT TOTAIS	UT AÇÕES CONTROLO
Dirigente	1	107	89
Técnico Verificador Superior ^{(1) (2)}	3	80	80
Assistente Técnico ⁽³⁾	2	414	392
Total	6	601	561

(1) Entrada em 06/07/2015 de um TVS que também está afeto à UAT III.

(2) Apoio pontual por parte de dois TVS afetos à UAT III

(3) A assistente administrativa afeta ao secretariado da Subdiretora-Geral deu apoio ao NVIC até 09/08/2015.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

1.5.7. Análise de relatórios de órgãos de controlo interno / Análise de denúncias

No ano de 2015 entraram na Secção Regional vinte e quatro exposições que se somaram às quatro que transitaram do ano anterior. Durante o ano foram analisadas e concluídas vinte e três delas, tendo três sido remetidas ao Ministério Público. Por se considerar que as factuais expostas em catorze casos indiciavam a prática de eventuais infrações financeiras foi decidido aprofundar a sua análise no âmbito de auditorias orientadas.

A Inspeção Regional de Finanças remeteu ao Tribunal quatro novos relatórios que se juntaram aos dois outros que estavam em apreciação e que transitaram do ano anterior. Durante o período em apreço foram concluídos e remetidos ao Ministério Público três relatórios. Os restantes três estavam, em 31/12/2015, em apreciação.

1.6. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

1.6.1. Síntese da Atividade Desenvolvida

No decurso do ano 2015:

- ✓ Deram entrada 14 requerimentos de julgamento de responsabilidade financeira requeridos pelo Ministério Público, que se juntaram aos 6 processos de julgamento de responsabilidade financeira que transitaram do ano anterior, tendo sido proferida sentença em 4 processos;
- ✓ Foram instaurados 5 processos autónomos de multa nos termos do art.º 66.º da LOPTC, dos quais 1 foi extinto após o pagamento voluntário da multa (no montante total de 510,00€), 3 foram relevados e arquivados e 1 condenado em sentença, foi considerado procedente em sede de recurso. Neste âmbito foram proferidas 33 sentenças, 32 delas relativas a processos transitados do ano 2013 e 2014;
- ✓ Foram introduzidos 4 requerimentos de recurso, 2 em processos de julgamento de responsabilidade financeira, 1 em processo de multa e 1 recurso de um relatório de auditoria aprovado em sessão ordinária o qual foi indeferido.

1.6.2. Movimento Processual da SRM

O movimento processual da SRM encontra-se espelhado nos quadros que se seguem:

1.6.2.1. Fiscalização Prévia

Em 2015 as entidades fiscalizadas não recorreram de qualquer decisão proferida pela SRMTC em sede de fiscalização prévia tendo a 1.ª secção dado provimento a um recurso que transitou do ano de 2014.

Relatório de Atividades da SRMTC – 2015

Recursos ordinários / Tipos de decisão	Aq. Imóveis	Empreitadas	Fornec.	Aq. Serviços	Nat. Financ.	Outros *	Total
Transitados		1			1		2
Distribuídos no ano							0
Total		1			1		2
Indeferimento liminar							0
Julgado procedente		1					1
Julgado improcedente							0
Outras situações							0
Acórdãos / decisões no ano		1					1
Transitados para o ano seguinte					1		1

1.6.2.2. Fiscalização Sucessiva

A) Infrações financeiras (art.º 65 da LOPTC) - relevação e pagamento voluntário

Multas do art.º 65 da LOPTC pagas voluntariamente (com guias emitidas)

MULTAS PAGAS VOLUNTARIAMENTE	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (EM EUROS)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0
No âmbito da fiscalização sucessiva	0	0	0
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0
Total	0	0	0

Multas do art.º 65.º da LOPTC pagas voluntariamente na sequência de notificação do MP (antes da instauração de processo de efetivação de responsabilidades)

MULTAS PAGAS VOLUNTARIAMENTE	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (EM EUROS)
No âmbito da fiscalização prévia			
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0
No âmbito da fiscalização sucessiva	2	4	7 140
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0
Total	2	4	7 140

Relevações de responsabilidade sancionatória (art.º 65.º n.º 8.º da LOPTC)

	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS
No âmbito da fiscalização prévia	2	0
No âmbito da fiscalização concomitante	1	0
No âmbito da fiscalização sucessiva	5	0
Total	8	0



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

B) Multas do art.º 66.º da LOPTC (multas processuais) - aplicação e relevação

Aplicação multas do art.º 66.º da LOPTC

	N.º PROCESSOS/ ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (EM EUROS)
No âmbito da fiscalização prévia			
No âmbito da fiscalização concomitante			
No âmbito da fiscalização sucessiva	3	3	1 734
Total	3	3	1 734

Relevação de infrações do art.º 66 da LOPTC

	N.º PROCESSOS/ ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (EM EUROS)
No âmbito da fiscalização prévia	1	1	510
No âmbito da fiscalização concomitante			
No âmbito da fiscalização sucessiva	1	1	510
Total	2	2	1 020

1.6.2.3. Processos de Efetivação de Responsabilidades e Recursos de Emolumentos e Multas

A) Introduzidos pelo Ministério Público

Tipos de processo	Transitados do ano anterior	Distribuídos no ano *	Fintos antes de julgamento				Julgados			Remetidos ao arquivo	Em curso
			Indeferimento liminar	Prescrição	Pagam. voluntário	Outras situações	Sentença condenatória	Sentença absolutória	Conversão de reposição em pagamento de multa		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11 (1+2-10)
Julgamento de contas	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
<i>Art.º 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>	0										0
<i>Art.º 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>	0										0
<i>Art.º 65.º da Lei 98/98</i>	0	3									3
Julgamento de responsabilidade financeira	6	11	0	0	0	0	2	2	0	1	16
<i>Art.º 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>	0										0
<i>Art.º 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>	3	9	0					1		1	11
<i>Art.º 65.º da Lei 98/98</i>	3	2					2	1			5
Proc. autónomo de Multa	0										0
Total	6	14	0	0	0	0	2	2	0	1	19



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

B) Introduzidos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados relativamente a ações de controlo do Tribunal

Não foram introduzidos quaisquer processos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados relativamente a ações de controlo do Tribunal

C) Introduzidos por órgãos de controlo interno responsáveis pelos relatórios das suas ações remetidos ao Tribunal de Contas

Não foram introduzidos quaisquer processos por órgãos de controlo interno responsáveis pelos relatórios das suas ações remetidos ao Tribunal de Contas

D) Dados Diversos

Sessões	Número:			Reposições ordenadas (em euros)							Sanções aplicadas		
	Ses-sões reali-zadas no ano	Sen-tenças profe-ridas	Acór-dãos proferi-dos	Por paga-mentos indevi-dos	Por alcan-can-ces	Por desvios de dinhei-ros ou valores	Por não arrecada-ção de recei-tas	Obriga-ção de indemni-zar / indemni-zação civil	Decisão não enqua-drável direta-mente nas situa-ções anterio-res	Total	N.º de res-pon-sá-veis	Mon-tante das san-ções apli-cadas (em euros)	N.º de res-pon-sá-veis
-Com Juíz singular - 1ª instância	5	4	0	110 275	0	0	0	0	0	110 275	3	11 220	5
Plenário / Coletivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	5	4	0	110 275	0	0	0	0	0	110 275	3	11 220	5
<i>Das quais em relatórios de OCI</i>				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TC

A atividade do Ministério Público junto da SRMTC, no ano 2015, encontra-se espelhada no quadro seguinte que identifica o número de relatórios participados ao Ministério Público nos termos e para os efeitos dos art.ºs 29.º e 57.º da LOPTC.

Tipologia dos Relatórios/processos	Transitados do ano anterior	Transitados do ano anterior (sem infrações) (a)	Participados no ano	Decisão do MP				Em curso
				Não requer procedimento jurisdicional	Extinção da responsabilidade por pagamento voluntário de multa	Requer procedimento jurisdicional	Arquivamento por não conter evidência de infração financeira - relatórios TC	
Controlo prévio e concomitante - 1.ª Secção e SR	9	0	8	1	2	8	6	0
Relatórios apuram. eventual responsabilidade financeira	1		4	1			4	0
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	8		4		2	8	2	0
Controlo sucessivo - 2.ª Secção e SR	5	0	14	0	0	6	10	3
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	4		6			2	5	3
Relatórios de Verificação Externa de Contas	0		4				4	0
Relatórios de Verificação interna de Contas	1		4			4	1	0
Relatórios de Órgãos de Controlo Interno			3					3
Total	14	0	25	1	2	14	16	6

As multas (previstas no art.º 65.º da LOPTC) pagas voluntariamente na sequência de notificação do MP (antes da instauração de processo de efetivação de responsabilidades) durante o ano de 2015 constam do quadro:

	N.º PROCESSOS/ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (EM EUROS)
No âmbito da fiscalização prévia			
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0
No âmbito da fiscalização sucessiva	2	4	7 140
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0
TOTAL	2	4	7 140



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

3.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA E O GOVERNO REGIONAL

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da LOPTC, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 26 de Agosto, compete ao Tribunal de Contas *“Dar parecer sobre as contas das Regiões Autónomas, bem como sobre as contas das respetivas Assembleias Legislativas”*.

Todavia, por não ter sido concluído em 2015 o Relatório da auditoria às contas de 2014 da Assembleia Legislativa da Madeira, o correlativo Parecer só veio a ser aprovado a 15 de março de 2016.

3.2. OS ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Decorre do art.º 12.º da LOPTC, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto que *“os serviços de controlo interno, nomeadamente as inspeções gerais ou quaisquer outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública, bem como das entidades que integram o sector empresarial do Estado, estão, ainda, sujeitos a um especial dever de colaboração com o Tribunal de Contas”*.

No cumprimento de tal dever, deverão comunicar ao TC os seus programas anuais e plurianuais de atividades e respetivos relatórios de atividades e enviar os relatórios das suas ações, sempre que contenham matéria de interesse para a ação deste Tribunal, concretizando as situações geradoras de eventuais responsabilidades, com indicação documentada dos factos, do período a que respeitam, da identificação completa dos responsáveis, das normas violadas, dos montantes envolvidos e do exercício do contraditório institucional e pessoal, nos termos previstos no art.º 13.º.

Em setembro de 2015 realizou-se nas instalações da SRMTC uma sessão de trabalho com técnicos e dirigentes da Inspeção Regional de Finanças em que se abordaram matérias de interesse comum, em especial, a forma de instrução dos processos de auditoria a remeter à SRMTC.

No ano em referência, a Inspeção Regional de Finanças remeteu quatro relatórios de auditoria, o seu plano e, bem assim, o seu relatório de atividades. Não foi rececionado nenhum outro documento proveniente dos restantes órgãos que integram o sistema de controlo interno nacional ou regional.

3.3. TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

O Tribunal de Contas Português assegura, no âmbito nacional, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia em cooperação com as competentes instituições da União, designadamente o Tribunal de Contas Europeu.

Em 2015 a UAT II acompanhou a preparação do documento contendo os resultados preliminares da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas Europeu ao Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT), no âmbito da Declaração de Fiabilidade da DAS 2014.

3.4. ENTIDADES CONGÉNERES

No ano de 2015 o Serviço de Apoio da Madeira não teve contacto com técnicos de entidades congéneres.

4. APOIO INSTRUMENTAL

O Departamento de Apoio Instrumental (DAI), através dos seus 4 Núcleos e a Secretaria, assegurou, em 2015, o apoio à gestão financeira e patrimonial (Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial – NGFP), à gestão de recursos humanos e formação (Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal – NGP), à administração geral, arquivo, documentação e informação técnica (Núcleo de Administração Geral, Arquivo, Documentação e Informação – NAGADI), à gestão dos sistemas e tecnologias de informação (Núcleo de Sistemas e Tecnologias e Informação – NSTI) e à gestão e movimentação processual (Secretaria – SS).

Assim, sintetizando, por áreas funcionais, através dos respetivos Núcleos e Secretaria:

- ✓ O **NGFP** executou todas as ações previstas no plano de ação para 2015, nomeadamente, a execução do orçamento de 2015, a elaboração do projeto de orçamento para o ano 2016 e da Conta de Gerência relativa a 2014, relatórios e indicadores mensais da gestão orçamental, por atividades, e relatórios trimestrais de execução orçamental do Cofre Privativo e o controlo das receitas próprias.

Este Núcleo foi responsável pela aquisição dos bens e serviços necessários ao bom funcionamento da instituição e assegurou o cumprimento do objetivo QUAR de 2015, da responsabilidade do DAI, relativo ao prazo médio de pagamento a terceiros (Cofre Privativo), que se situou em cerca de seis dias (6,2).

- ✓ O **NGP** executou as tarefas relativas à administração de recursos humanos, designadamente, os procedimentos inerentes ao processamento de abonos, ao registo e controlo de férias, situações de mobilidade, assiduidade, assistência na doença, registo e atualização do SRH, e as ações necessárias à formação contínua do pessoal da SRMTC.

Colaborou ainda na elaboração do balanço social e de informações relativas a matérias relacionadas com a gestão de recursos humanos, para apoio à Subdiretora-Geral.

- ✓ O **NAGADI** assegurou o apoio instrumental, designadamente, o registo e divulgação de livros, revistas, documentos e demais informação técnica pertinente, assegurou o serviço de reprografia, de receção e de atendimento, de motorista e de expedição de correspondência.
- ✓ No que toca ao arquivo geral digital continuou-se o seu desenvolvimento, nomeadamente com documentos entrados e saídos da SRMTC.
- ✓ O **NSTI**, à semelhança dos anos anteriores, geriu os recursos informáticos disponíveis na SRMTC tendo neste domínio atuado fundamentalmente, em quatro campos distintos:

1. Tarefas inerentes às exigências e especificidades da atividade da SRMTC

- Conceção e desenvolvimento da arquitetura, bem como o acompanhamento da implementação dos sistemas de tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e contínua adequação aos objetivos da Secção Regional e da Instituição, globalmente considerada;



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

- Conceção e desenvolvimento de pequenas aplicações ou rotinas, de apoio ao utilizador;
- Definição, desenvolvimento e aplicação das medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificação das normas para a sua salvaguarda e recuperação;
- Desenvolvimento e manutenção de rotinas para automatização de tarefas e elaboração de formulários eletrónicos nas aplicações usuais inseridas nos pacotes Microsoft;
- Cooperação permanente com o utilizador, no âmbito das diversas aplicações instaladas na SRMTC, desenvolvidas quer pelo DSTI (DGTC Sede), quer pelo próprio NSTI;
- Pesquisa de informação relevante para os diversos sectores da SRMTC com recurso à Internet;
- Instalação, configuração e manutenção da integração e teste de componentes, programas e aplicativos, definindo as respetivas regras de segurança e recuperação;
- Pesquisa e experimentação de novas ferramentas informáticas capazes de contribuir para um melhor desempenho na concretização dos documentos produzidos pela SRMTC;
- Configuração e instalação de peças de suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas e de bases de dados e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;
- Colaboração na realização de estudos técnicos e financeiros, com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, de sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base;
- Instalação de componentes de hardware e software, particularmente de sistemas servidores, dispositivos de comunicação, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;
- Motivação do utilizador para o uso de novas potencialidades do equipamento e ferramentas informáticas, através da divulgação da importância estratégica das tecnologias de informação, contribuindo assim para o enriquecimento do seu conhecimento e versatilidade.

2. Renovação e modernização dos equipamentos informáticos e correspondentes suportes lógicos

- Reestruturação dos bastidores, incidindo na localização de todo o equipamento de rede - ativo, passivo e cablagem e servidores;
- Migração dos sistemas operativos dos servidores, computadores de secretária e portáteis, em consonância com as orientações emanadas pelo DSTI-Sede;
- Manutenção e otimização da política distribuída de salvaguarda de dados dos utilizadores, através do conceito de reportório centralizado de ficheiros;

3. Apoio nas sessões de julgamento

- Preparação e verificação do estado de funcionamento dos sistemas audiovisuais e acompanhamento do seu registo;
- Elaboração das atas, para efeitos de constituição de prova.

4. Apoio nas sessões conjuntas de videoconferência (pelo controlo remoto da câmara de filmagem, permitindo o acompanhamento em termos de imagem dos diferentes intervenientes na DGTC Sede e à informação projetada).

- ✓ A **Secretaria**, para além do registo e controlo das espécies processuais, procedeu à gestão e movimentação dos processos jurisdicionais e deu apoio administrativo e processual essencial ao funcionamento da Secção Regional, em sessão ordinária ou extraordinária, bem como em sede de julgamento de processos de responsabilidade financeira.

Procedeu ainda à manutenção e atualização da informação constante do Sistema Gent, no que respeita às entidades da RAM sujeitas à jurisdição e controlo do Tribunal de Contas.

Foram implementadas medidas de racionalização de poupança de recursos, nomeadamente, ao nível de consumos quer de material de escritório e de expedição de correspondência, quer ainda de redução do valor anual do seguro multirriscos do edifício sede da SRMTC.

Recursos Humanos Afetos

	N.º total	UT totais	UT ações controlo
Dirigente	1	456	
Técnico Superior	1	462	
Especialista de Informática	1	456	
Técnico de Informática	1	455	5 ⁽¹⁾
Assistente Técnico	6	2.852	
Assistente Operacional	3	1.282	
TOTAL	13	5.963	5

(1) Ut's utilizadas no apoio ao DAT (UAT II).



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

5. RECURSOS UTILIZADOS

5.1. RECURSOS HUMANOS

5.1.1. Volume de Emprego

Em 31/12/2015, o **volume de emprego** na SRMTC era de 40 trabalhadores (dos quais: 38 trabalhadores próprios e 2 em mobilidade interna), menos uma unidade do que em 31/12/2014, motivada pelo falecimento de um dirigente (cfr. **Quadro I**):

Quadro I

Distribuição dos Trabalhadores	2014		2015	
	Valores Absolutos	Estrutura (%)	Valores Absolutos	Estrutura (%)
Trabalhadores do mapa da SRMTC	41	100,00	40	100,00
- Mobilidade da SRMTC para o exterior	-1	-2,44	-2	-5,00
= Trabalhadores do mapa da SRMTC em efetivo exercício de funções	40	97,56	38	95,00
+ Mobilidade do Exterior para a SRMTC	+1	+2,44	+2	+5,00
= Total de trabalhadores em efectivo exercício de funções na SRMTC	41	100,00	40	100,00
+ Agentes (Contratos Administrativos de Provimento)	0	0	0	0
+ Contratados a termo certo	0	0	0	0
= Volume de Emprego	41	100,00	40	100,00

A distribuição dos trabalhadores da SRMTC, tendo em consideração a respetiva situação jurídico-profissional/vinculação ao serviço, revela que 95 % ocupa lugar no mapa do SAM.

5.1.2. Distribuição por grupos profissionais

Em termos estruturais (cfr. **Quadro II**), o **corpo especial de fiscalização e controlo** (engloba as carreiras de consultor, técnico verificador superior e técnico verificador), é o grupo profissional com maior representatividade (40%), não obstante a diminuição registada (-3,9%), face a 2014, pela saída de dois elementos (um, por cessação da mobilidade interna na SRMTC, e outro, pelo exercício de funções, em comissão de serviço, na Administração Pública Regional).

O grupo de pessoal **assistente técnico** ocupa a segunda posição (25%).

Quadro II

Grupos Profissionais	Volume de Emprego				Variação do Emprego	
	2014		2015		Absoluta	Relativa (%)
	Valor	%	Valor	%		
Dirigente	6	14,63	5	12,50	-1	-16,67
Corpo Especial de Fiscalização e Controlo	18	43,90	16	40,00	-2	-11,11
Inspetor	0	0,00	1	2,50	+1	+100,00
Técnico Superior	2	4,88	3	7,50	+1	+50,00
Informática	2	4,88	2	5,00	-	-
Assistente Técnico	10	24,39	10	25,00	-	-
Assistente Operacional	3	7,32	3	7,50	-	-
EFFECTIVO TOTAL	41	100,00	40	100,00	-1	-2,44

5.1.3. Distribuição por áreas funcionais

Predomínio da área técnica-operativa ao absorver 52,5% dos recursos humanos, enquanto a área de apoio instrumental afeta 35% dos trabalhadores e tenha conquistado mais um elemento oriundo da Unidade de Apoio Técnico II (cfr. **Quadro III**).

Quadro III

Áreas Funcionais	2014		2015		Variação	
	Valores Absolutos	Estrutura (%)	Valores Absolutos	Estrutura (%)	Valores Absolutos	Estrutura (%)
DIREÇÃO	6	14,63	5	12,50	-1	-16,67
UAT I	6	14,63	6	15,00	0	0
UAT II	7	17,07	5	12,50	-2	-28,57
UAT III	6	14,63	7	17,50	+1	+16,67
NC	2	4,88	1	2,50	-1	-50,00
DAT (apoio ao Auditor-Coordenador)	0	0,00	1	2,50	1	100,00
NVIC	1	2,44	1	2,50	0	0
DAI a)	13	31,71	14	35,00	+1	+7,69
TOTAL GERAL	41	100,00	40	100,00	-1	-2,44

a) Inclui um Assistente Técnico, que exerce funções de secretariado.

5.1.4. Distribuição por níveis etários

Em 31/12/2015, o Serviço de Apoio da SRMTC era constituído maioritariamente (60%) por pessoal na faixa etária entre os 40 e os 49 anos, quedando-se o restante nas faixas etárias dos 50 aos 59 (27,5%) e dos 30 aos 39 (12,5%) (cfr. **Quadro IV**). O nível etário médio dos trabalhadores de **46,68 anos**, um pouco acima do registado em 31/12/2014 (**45,90 anos**).

Quadro IV

Idades	Homens	Mulheres	Total	%
< 20	-	-	-	-
20 a 29	-	-	-	-
30 a 39	-	5	5	12,5
40 a 49	6	18	24	60,0
50 a 59	4	7	11	27,5
≥ 60	-	-	-	-
TOTAL	10	30	40	100,0

5.1.5. Distribuição por sexos

Anota-se a variação de -2,44% relativamente a 2014, devido ao falecimento de um trabalhador do sexo masculino, acentuando a diferença percentual entre ambos os sexos, representando o **pessoal do sexo feminino (75%)** o triplo do **pessoal do sexo masculino (25%)** (cfr. **Quadro V**).



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Quadro V

Sexo	2014		2015		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Masculino	11	26,83	10	25,0	-1	-9,09
Feminino	30	73,17	30	75,0	0	0,00
TOTAL	41	100,00	40	100,0	-1	-2,44

5.1.6. Distribuição por nível habilitacional

Mais de metade (65%) dos trabalhadores detém mestrado (1), licenciatura (24) ou bacharelato (1), representando o nível de 12.º ano de escolaridade 20% e o pessoal com habilitações inferiores ao 11.º ano de escolaridade, 15% (cfr. **Quadro VI**).

Quadro VI

Nível Habilitacional	Homens	Mulheres	Total	
			Valor	%
Mestrado	1	0	1	2,5
Licenciatura	4	20	24	60,0
Bacharelato ou curso médio	1	0	1	2,5
12 anos de escolaridade	1	7	8	20,0
11 anos de escolaridade	0	0	0	0,0
9 anos de escolaridade	1	3	4	10,0
6 anos de escolaridade	1	0	1	2,5
4 anos de escolaridade	1	0	1	2,5
TOTAL GERAL	10	30	40	100,0

Dos 25 trabalhadores em efetividade de funções no Serviço de Apoio da SRMTC com habilitações superiores, 48% são da área de Gestão; 28% de Direito; 16% de Economia; 4% de Contabilidade e de mestrado em Informática (cfr. **Quadro VII**).

Quadro VII

Formação Académica	Economia	Gestão ^(a)	Contabilidade	Direito	Informática ^(b)	TOTAL
Total de efetivos	4	12	1	7	1	25
%	16,0	48,0	4,0	28,0	4,0	100,0

^(a) Inclui: 3 licenciaturas em Gestão, 3 em Gestão e Administração Pública, 3 em Organização e Gestão de Empresas, 1 em Auditoria e Revisão de Contas, 1 em Gestão vertente Gestão Hoteleira, e 1 em Auditoria e Fiscalidade.

^(b) Respeita Inclui um mestrado em Engenharia Mecânica.

5.1.7. Índice de Tecnicidade

Entre 2014 e 2015, verifica-se a ligeira diminuição do índice de tecnicidade, que passou de 68,29% para 67,50% (cfr. **Quadro VIII**).

Quadro VIII

Índice de Tecnicidade	2014	2015
$IT = \frac{\text{Tec.Sup+Tec}}{\text{Total de Trabalhadores}} \times 100$	$IT = \frac{26 + 2}{41} \times 100 = 68,29\%$	$IT = \frac{25 + 2}{40} \times 100 = 67,50\%$

O grupo Técnico Superior inclui: Dirigente, Consultor, Técnico Verificador Superior, Inspetor, Técnico Superior e Especialista de Informática.

O grupo Técnico inclui: Técnico Verificador e Técnico de Informática.

5.1.8. Absentismo

Em 2015, o absentismo registou um ligeiro aumento face a 2014, de 4,61% para 5,36%. A taxa de frequência também sofreu um ligeiro acréscimo de 10,40% para 12,35% (cfr. **Quadro IX**).

Quadro IX

Serviços	Efectivo Médio (1)	Férias (2)	Trabalho Potencial (3)	Faltas (4)	Índice de Absentismo (5)	Taxa de Frequência (6)
DIREÇÃO	5	114	1151	40	3,48%	8,00%
UAT I	6	130	1388	41	2,95%	6,83%
UAT II	5	125	1140	203	17,81%	40,60%
UAT III	7	162	1609	39	2,42%	5,57%
NC	1	21,0	232,0	2,0	0,86%	2,00%
DAT (apoio ao Auditor Coordenador)	1	26,0	227,0	5,0	2,20%	5,00%
NVIC	1	20	233	41	17,60%	41,00%
DAI	14	302	3240	123	3,80%	8,79%
TOTAL GERAL	40	900	9220	494	5,36%	12,35%

(1) Média dos trabalhadores existentes em 31/12/2014 e 31/12/2015;

(2) Não integrando o conceito de absentismo, o número de dias de férias é relevante no cálculo do número de dias de trabalho potencial;

(3) T. Potencial = [(N.º de dias do ano - Dias de Descanso Complementar e Semanal - Feriados) x Efectivo] - N.º de Dias de férias;

(4) Inclui faltas por conta do período de férias;

(5) Índice de Absentismo = (Faltas / T. Potencial) x 100;

(6) Taxa de Frequência (em dias) = Faltas / Efectivo Médio.

5.1.9. Formação e Aperfeiçoamento Profissional

Em 2015 a valorização e o aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos, através de ações de formação, manteve-se como uma prioridade na gestão dos recursos humanos do SAM.

A formação interna recebida (na SRM e na DGTC) envolveu um total de 47 formandos, sendo 41 da SRMTC (87,23%) e 6 do Governo Regional da Madeira (12,77%) (cfr. **Quadro X**).

De um total de 1.224:00 horas assistidas, 1.161:00 horas foram frequentadas por trabalhadores da SRMTC (94,85%) e 63:00 horas por trabalhadores do Governo Regional da Madeira (5,15%).



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Quadro X

Formação Recebida	N.º de Ações	Horas de Formadores		Horas de Curso	Participantes		Horas de Formação	
		Da SRMTC	Do Exterior na SRMTC		Da SRMTC	Total	Participantes da SRMTC	Total de Participantes
Interna (S.R.M.T.C.)	12	-	54:00	113:00	36	36	1.100:00	1.100:00
Interna (D.G.T.C.)	1	-	-	12:00	2	2	24:00	24:00
No exterior	3	-	-	37:00	3	3	37:00	37:00
Relações com o exterior	3	-	-	31:30	-	6	-	63:00
TOTAL	19	-	54:00	193:30	41	47	1.161:00	1.224:00

A análise neste âmbito baseia-se no efetivo total de trabalhadores da SRMTC em 31 de dezembro de 2015.

Abrange a participação dos trabalhadores em ações realizadas na DGTC, SRMTC e por videoconferência (SRMTC), constatando-se que ocorreram 119 participações em 13 ações de formação, com a duração total de 125:00 horas (cfr. **Quadro XI**).

Quadro XI

Ações de Formação por Área	Duração (Horas)	Participações	Data de Início
III. ACTUALIZAR CONHECIMENTOS NAS ÁREAS RELEVANTES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES			
III.1-Contabilidade			
Aplicação do SNC	12:00	16	16/04
A Gestão Financeira e a Prestação de contas em Sistema GerFip	30:00	13	25/05
Aplicação do Sistema de Normalização Contabilística (SNC)	12:00	2	24/11
III.2-Gestão			
Análise Contabilística e Financeira	13:00	3	25/05
III.4-Direito			
Código do Procedimento Administrativo	2:30	28	12/03
Código do Procedimento Administrativo para Juristas	12:00	7	19/05
Código do Procedimento Administrativo para não Juristas	12:00	2	25/05
Código dos Concursos Públicos – Casos Práticos	12:00	9	15/06
Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais	12:00	12	27/10
III.6-Desenvolvimento Organizacional			
Sessão de Apresentação “Apresentação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado 2013 – receita, património e tesouraria do Estado”	2:00	5	25/02
Sessão de Apresentação “Novas Formas de Registo do Correio Eletrónico”	1:30	8	10/04
Sessão de Apresentação “Ética, Conduta e Prevenção de Riscos de Corrupção”	2:30	9	02/07
Sessão de Apresentação “Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu, relativo ao exercício de 2014”	1:30	5	27/10
TOTAL = 13 AÇÕES	125:00	119	—

Por Grupos Profissionais

Das 119 participações, 66 (55,46%) dizem respeito a trabalhadores do *corpo especial de fiscalização e controlo* (cfr. **Quadro XII**), o que se justifica pela particular atenção dada ao aperfeiçoamento contínuo dos trabalhadores afetos às funções de fiscalização e controlo.

Quadro XII

	Dirigente	Corpo Especial	Inspetor	Técnico Superior	Informática	Assistente Técnico	Assistente Operacional
N.º ações	10	11	3	8	1	5	1
Participações	23	66	3	9	1	16	1
N.º Horas Formação	173:00	638:30	26:30	107:30	1.30	174:30	2:30
% Participações	19,33	55,46	2,52	7,56	0,84	13,45	0,84
Efetivos por Grupo de Pessoal	5	16	1	3	2	10	3

Por Habilitações Literárias

A frequência da formação foi predominante nos trabalhadores licenciados, a maioria dos quais integram o grupo de pessoal que constitui o *corpo especial de fiscalização e controlo* (cfr. **Quadro XIII**).

Quadro XIII

Nível habilitacional	Total de Participações (1)	%	Efetivos Globais (2)	% (3) = (1) / (2)
Mestrado	1	0,84	1	1,0
Licenciatura	95	79,83	24	3,96
Bacharelato	5	4,20	1	5,00
12.º Ano	12	10,08	8	1,50
9.º Ano	6	5,04	4	1,50
6.º Ano	0	0,0	1	0,00
4.º Ano	0	0,0	1	0,00
TOTAL GERAL	119	100,00	40	2,98

Por Grupos Etários e por Sexo

O grupo etário com maior representatividade foi o dos 40 aos 49 anos com um total de 86 participações (14 masculinas e 72 femininas) (cfr. **Quadro XIV**).

Quadro XIV

Grupos Etários	Total de Participações						Total de Horas de Formação	
	Homens	%	Mulheres	%	Totais Globais	%	Valor	%
20 a 29	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00
30 a 39	0	0	9	100,00	9	7,56	79:30	7,07
40 a 49	14	16,28	72	83,72	86	72,27	818:00	72,78
50 a 59	9	37,50	15	62,50	24	20,17	226:30	20,15
≥ 60	0	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	23	19,33	96	80,67	119	100,00	1124:00	100,00
TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO	204:00	18,15	920:00	81,85	1124:00	100,00	1124:00	100,00



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Por Objetivo

O programa de formação interna da DGTC estrutura-se em função de três grandes objetivos que integram diversas áreas temáticas:

- **Objetivo I** – Consolidar e ampliar competências de auditoria financeira e de gestão;
- **Objetivo II** – Intensificar a qualificação para a utilização de ferramentas informáticas;
- **Objetivo III** – Atualizar conhecimento nas áreas relevantes para o exercício de funções.

No que respeita ao desempenho da formação interna por objetivo, as áreas predominantes foram: Direito; Desenvolvimento Organizacional e Contabilidade (cfr. **Quadro XV**).

Quadro XV

	I.1 Conceitos, métodos e técnicas de auditoria	II. Informação e Informática	III.1 Contabilidade	III.2 Gestão	III.3 Finanças Públicas	III.4 Direito	III.6 Desenvolvimento Organizacional	Total
N.º de ações	-	-	3	1	-	5	4	13
Total de Participações	-	-	31	3	-	58	27	119
% Participações	-	-	26,05	2,52	-	48,74	22,69	100,00
Total de Horas de Curso	-	-	54:00	13:00	-	50:30	7:30	125:00
Total de Horas de Formação	-	-	606:00	39:00	-	427:00	52:00	1124:00

Face ao ano anterior, registou-se uma diminuição no número de ações de formação interna frequentadas (de 27 para 13), o que envolveu menos participantes (38), ou seja -88,37%, e uma redução de -60,07% do total de horas de formação recebidas (de 1.871:00 para 1.124:00).

Frequência de formação promovida por organismos do exterior

Esta vertente da formação corresponde à participação de trabalhadores da SRMTC em ações promovidas por organismos que se ocupam do desenvolvimento da formação profissional, fundamentalmente pela Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em colaboração com o INA.

No decorrer do ano de 2015, não se verificou qualquer inscrição de trabalhadores desta Secção Regional em ações ou seminários promovidos pela referida entidade.

Todavia, houve uma participação num Colóquio Internacional, em horário laboral, que decorreu em Lisboa, bem como, duas outras formações, também em horário laboral, promovidas por outro organismo, que decorreram no Funchal (cfr. **Quadro XVI**).

Quadro XVI

Organismo	Ações	Duração (HORAS)	Participantes	Data de Início
Tribunal de Contas; Cour des Comptes; FONDAFIPE IDEFF	Colóquio Internacional "Que Futuro para a Cidadania Financeira Pública"	7:00	1	26/06
Madeira Emergência	Curso Básico de Socorrismo	15:00	1	08/08
Madeira Emergência	Curso Básico de Socorrismo	15:00	1	19/09
2	TOTAL = 3	37:00	3	-

Por Grupos Profissionais

Neste ano, houve 3 participações em 3 ações de formação promovidas no exterior (cfr. **Quadro XVII**).

Quadro XVII

	Dirigente	Corpo Especial	Inspetor	Técnico Superior	Informática	Assistente Técnico	Assistente Operacional
N.º ações	1	0	0	1	1	0	0
Participações	1	0	0	1	1	0	0
N.º Horas Formação	7:00	0	0	15:00	15:00	0	0
% Participações	33,33	0	0	33,33	33,33	0	0
Efetivos por Grupo de pessoal	5	16	1	3	2	10	3

Por Habilitações Literárias

A frequência de formação em organismo do exterior foi feita por detentores de mestrado (33,33% e de licenciatura (66,67%) (cfr. **Quadro XVIII**).

Quadro XVIII

Nível Habilitacional	Total de Participações (1)	%	Efetivos Globais (2)	% (3) = (1) / (2)
Mestrado	1	33,33	1	1,00
Licenciatura	2	66,67	24	0,08
Bacharelato	0	0,00	1	0,00
12.º Ano	0	0,00	8	0,00
9.º Ano	0	0,00	4	0,00
6.º Ano	0	0,00	1	0,00
4.º Ano	0	0,00	1	0,00
TOTAL GERAL	3	100,00	40	0,08



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Por Grupos Etários e por Sexo

Tal como nas ações de formação interna, o grupo etário com maior representatividade, foi o dos 40 a 49, com um total de 2 participações (cfr. **Quadro XIX**).

Quadro XIX

Grupos Etários	Total de Participações						Total de Horas de Formação	
	Homens	%	Mulheres	%	Totais Globais	%	Valor	%
20 a 29	0	0,00	0	0,0	0	0,0	0:00	0,0
30 a 39	0	0,00	0	0,0	0	0,0	0:00	0,0
40 a 49	1	50,00	1	50,0	2	66,67	22:00	59,46
50 a 59	0	0,00	1	100	1	33,33	15:00	40,54
≥ 60	0	0,00	0	0	0	0,0	0:00	0,00
TOTAL	1	33,33	2	66,67	3	100	37:00	100,00
Total de Horas de Formação	15:00	40,54	22:00	59,46	37:00	100	37:00	100,00

Relações com o Exterior – Colaboração com outros Organismos

No ano de 2015 e no âmbito da colaboração com organismos do exterior, registou-se a presença de 6 formandos, do Governo Regional da Madeira, num total de 63:00horas.

5.1.10. Concursos/mobilidade

Por despacho do Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, de 18 de maio de 2015, foi autorizada a mobilidade interna, de uma Inspetora e de uma Técnica Superior, para exercerem funções na SRMTC, com efeitos a 1 de junho do mesmo ano.

E, igualmente, por despacho do Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, de 16 de junho de 2015, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço de uma Técnica Verificadora Superior de 2.^a Classe, do corpo especial de fiscalização e controlo, para o exercício de funções no cargo de Técnica Especialista no Gabinete do Secretário Regional de Educação, com efeitos a 1 de julho do mesmo ano.

5.2. RECURSOS FINANCEIROS

5.2.1. Gestão orçamental

5.2.1.1. FONTES DE FINANCIAMENTO

Caracterização

As fontes de financiamento da SRMTC integram as receitas próprias oriundas de emolumentos e as dotações provenientes do Orçamento do Estado (OE).

Desde 1 de janeiro de 2014, as fontes de financiamento da SRMTC passaram a ser identificadas do seguinte modo: a do Cofre Privativo, pelo NIF 510 935 745, e a do OE, pelo anterior NIF 671 000 780.

No ano de 2015, o montante global do financiamento da SRMTC foi de 3.482.817€, sendo a sua estrutura a indicada no Quadro I.

Quadro I
Fontes de Financiamento em 2015

(Unidade: Euro)

FONTES DE FINANCIAMENTO	MONTANTE		PROPORÇÃO
ORÇAMENTO DE ESTADO	1.000.000	*	28,7%
COFRE PRIVATIVO	2.482.817	**	71,3%
TOTAL	3.482,817		100,0%

* Inclui congelamentos.

**Inclui o saldo da gerência anterior, no valor de 1.622.948,40€.

As **dotações provenientes do OE** destinaram-se, na sua totalidade, a fazer face a despesas com o pessoal.

No que concerne ao **Orçamento do Cofre Privativo (CP)**, destaca-se o Saldo da Gerência Anterior cuja utilização estava condicionada à regra do equilíbrio orçamental consagrada no artigo 25.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)¹⁸.

¹⁸ Lei n.º 91/2001, de 20/8, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24/8, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 2/2002, de 28/8 (primeira alteração), pela Lei n.º 23/2003, de 2/7 (segunda alteração), pela Lei n.º 48/2004, de 24/8 (terceira alteração), pela Lei n.º 48/2010, de 19 de outubro (quarta alteração), pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio (quinta alteração), pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro (sexta alteração), pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho (sétima alteração), e pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho (oitava alteração).



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

5.2.1.2. RECEITA

Receita arrecadada no exercício de 2015

O **Quadro II** evidencia a receita do CP cobrada em 2015, por classificação económica, conferindo, igualmente, uma noção do peso relativo de cada tipologia, em relação ao total das receitas.

Quadro II
Receita do Cofre Privativo – 2015

(Unidade: Euro)

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	% *	Receita Cobrada Líquida	% **	% ***
RECEITAS CORRENTES						
Taxas - Emolumentos da S.R.M.T.C.	495.000	495.000	19,94%	533 659	21,20%	98,49%
Encargos da Dívida Pública – juros CEDIC	6.000	6.000	0,24%	1 225	0,05%	0,23%
Reembolsos - Serv. Sociais Minist. Justiça	100	100	0,00%	0	0,00%	0,00%
Outros -Reembolsos de passagens aéreas	6.000	6.000	0,24%	6 938	0,28%	1,28%
Total das receitas correntes	507.100	507.100	20,42%	541 822	21,53%	100,00%
RECEITAS DE CAPITAL						
Transferências de capital	0	0	0,00%	0	0,00%	0,00%
Venda de Bens de Investimento	0	0	0,00%	0	0,00%	0,00%
Reposições não abatidas nos pagamentos	500	500	0,02%	0	0,00%	0,00%
Saldo da Gerência Anterior	1 975 217	1 975 217	79,56%	1 975 217	78,47%	100,00%
Total das receitas de capital	1 975 717	1 975 717	79,58%	1 975 217	78,47%	100,00%
TOTAL DA RECEITA	2 482 817	2 482 817	100,00%	2 517 039	100,00%	

* Peso de cada rubrica no total da receita orçamentada.

** Peso de cada rubrica no total da receita cobrada.

*** Peso de cada rubrica da receita corrente no total da receita.

A receita cobrada líquida do CP, de 2015, atingiu o montante de 2.517.039€, em que 541.822€ respeita a receitas correntes e 1.975.217€ a receitas de capital.

Os emolumentos, que atingiram 533.659€, continuam a ser a maior fonte de financiamento do CP, representando um peso de 21,20 % em relação à receita global e 98,49% do montante das receitas correntes arrecadadas. Os restantes tipos de receita apresentam valores pouco significativos no conjunto da receita cobrada.

Encerrou-se 2015 com um saldo de tesouraria de 1.622.948,40€ dos quais, 1.300.000€ encontravam-se aplicados em CEDIC's (Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo), que originaram uma receita de juros no valor de 1.224,67€.

O volume de receita cobrada ao nível de *Emolumentos* foi superior em 7,81% face ao previsto, tendo a receita liquidada excedido em 38.659€ o valor orçado.

Tendo em conta o peso da receita emolumentar no volume de receitas próprias (98,49% da receita corrente cobrada), procede-se à análise do seu comportamento no ponto seguinte.

5.2.1.2.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA EMOLUMENTAR NO TRIÉNIO 2013 - 2015

O **Quadro III** evidencia o volume de liquidação e de cobrança da receita emolumentar entre 2013 e 2015 e, bem assim, a correspondente variação.

Quadro III
Volumes e variação de liquidação e cobrança da receita emolumentar

(Unidade: Euro)

Tipologia de Processos		2013	Taxa de Cobrança	2014	Taxa de Cobrança	Variação	Variação %	2015	Taxa de Cobrança	Variação	Variação %
		1		2				3=2-1			
Visto	Liquidada	287 649,02	100,11	162 005,88	99,64	-125 643,14	-43,68%	168 233,26	100,35	6 227,38	3,84%
	Cobrada	287 975,44		161 425,73		-126 549,71		-43,94%		168 817,31	
Verificações Internas de Contas	Liquidada	212 917,56	100,00	255 572,55	100,67	42 654,99	20,03%	244 074,96	93,67	-11 497,59	-4,50%
	Cobrada	212 917,56		257 288,95		44 371,39		20,84%		228 627,36	
Auditorias/VEC	Liquidada	175 755,10	97,03	159 556,82	101,44	-16 198,28	-9,22%	126 266,87	102,31	-33 289,95	-20,86%
	Cobrada	170 534,90		161 859,95		-8 674,95		-5,09%		129 183,94	
Julgamentos de Responsabilidade Financeiros - JRF	Liquidada	1 118,25	100,00	736,50	70,06	-381,75	-34,14%	2 903,12	51,58	2 166,62	294,18%
	Cobrada	1 118,25		516,00		-602,25		-53,86%		1 497,46	
TOTAL	Liquidada	677 439,93	99,28	577 871,75	100,56	-99 568,18	-14,70%	541 478,21	97,53	-36 393,54	-6,30%
	Cobrada	672 546,15		581 090,63		-91 455,52		-13,60%		528 126,07	

A liquidação de receitas e a sua cobrança, por tipologia de processo, evidencia uma diminuição face ao ano anterior de 52.964,56€ (-9,11%), decorrente maioritariamente da quebra da liquidação e da cobrança da receita emolumentar proveniente das verificações internas, das auditorias e das verificações externas.

Ao nível da liquidação de emolumentos da **fiscalização prévia**, o exercício de 2015 apresenta um aumento de 3,84% face ao verificado em 2014, tendo sido liquidados mais 6.227,38€ do que no exercício anterior, o que se refletiu no nível da cobrança, já que se arrecadaram mais 7.391,58€ em 2015 do que no ano de 2014.

Relativamente aos emolumentos da **verificação interna de contas**, o exercício de 2015 apresenta uma diminuição das liquidações de -4,50% (-11.497,59€) face ao verificado em 2014. Consequentemente o nível de cobrança registou um decréscimo, em 2015, de -28.661,59€ (-11,14%) face ao ano anterior.

Os emolumentos resultantes da realização de **auditorias e verificações externas de contas**, refletem uma quebra ao nível da liquidação (-33.289,95€) e da cobrança (-32.676,01€), quando comparados com o ano 2014, de -20,86% e de -20,19%, respetivamente.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

5.2.1.3. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE DESPESA DO COFRE PRIVATIVO E DO OE

Orçamento inicial e orçamento corrigido

No decurso de 2015 foi necessário proceder a ajustamentos nas dotações das diversas rubricas da despesa que integram o CP e o OE, cuja expressão numérica se evidencia no **Quadro IV** que espelha, em concreto, as variações entre o orçamento inicial e o orçamento corrigido das duas fontes de financiamento da SRMTC.

Quadro IV

Orçamento Inicial e Orçamento Corrigido - 2015

(Unidade: Euro)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	COFRE				O.E.				COFRE + O.E.			
	Orçamento Inicial (1)	Orçamento Corrigido (2)	(+/-)	%	Orçamento Inicial (5)	Orçamento Corrigido (6)	(+/-)	%	Orçamento Inicial (9)	Orçamento Corrigido (10)	(+/-)	%
			(3)=(2)-(1)	(4)=(3)/(1)			(7)=(6)-(5)	(8)=(7)/(5)			(11)=(10)-(9)	(12)=(11)/(9)
DESPESAS CORRENTES												
DESPESAS COM PESSOAL	218 953	824 353	605 400	276,5	975 000	975 000	0	0,0	1 193 953	1 799 353	605 400	50,7
AQUISIÇÃO DE BENS E SERV.COR.	213 957	184 864	-29 093	-13,6	0	0	0	-	213 957	184 864	-29 093	-13,6
RESERVAS	12 690	12 690	0	0,0	25 000	25 000	0	0,0	37 690	37 690	0	0,0
TOTAL DESP. COR.	445 600	1 021 907	576 307	129,3	1 000 000	1 000 000	0	0,0	1 445 600	2 021 907	576 307	39,9
DESPESAS DE CAPITAL												
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	62 000	102 000	40 000	64,5	0	0	0	-	62 000	102 000	40 000	64,5
TOTAL DESP. CAPITAL	62 000	102 000	40 000	64,5	0	0	0	-	62 000	102 000	40 000	64,5
TOTAL DA DESPESA	507 600	1 123 907	616 307	121,4	1 000 000	1 000 000	0	0,0	1 507 600	2 123 907	616 307	40,9

O **orçamento corrigido da SRMTC**, integrando as vertentes CP e OE, apresenta em 2015 uma variação relevante comparativamente ao previsto inicialmente, importando realçar os seguintes elementos:

- O **orçamento corrigido do CP** incorpora um crédito especial no valor total de 605.400€, destinada a suportar, principalmente, as despesas com o pessoal cujas dotações do OE não conseguiram comportar.
- O **OE** apresentou uma cativação no montante de 25.000,00€, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, enquanto o **Orçamento corrigido do CP** reflete a cativação de 44.783,00€, sendo 12.690,00€ nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3.º e 32.093,00€ por força do disposto no n.º 3 do art.º 3.º daquela mesma Lei.

Dos 2.123.907€ inscritos no orçamento corrigido do CP, 2.021.907€ destinaram-se a despesas correntes e 102.000€ a despesas de capital.

A totalidade das verbas inscritas no orçamento corrigido do OE destinou-se a suportar as despesas com o pessoal de janeiro a julho. As restantes despesas foram suportadas pelo CP.

Análise da execução orçamental da despesa

A observação do **Quadro V** permite obter uma perspetiva integrada da execução orçamental de 2015, quer através da análise do grau de realização apresentado por cada um dos agrupamentos económicos de despesa, quer pela determinação do seu peso relativo no total da despesa realizada, quer ainda pela repartição por fonte de financiamento.

Quadro V
Grau de Realização

(Unidade: Euro)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	COFRE				O.E.				COFRE + O.E.			
	ORÇAMENTO CORRIGIDO (1)	DESPESA REALIZADA (2)	%	GRAU DE REALIZAÇÃO % (3)=(2)/(1)	ORÇAMENTO CORRIGIDO (4)	DESPESA REALIZADA (5)	%	GRAU DE REALIZAÇÃO % (6)=(5)/(4)	ORÇAMENTO CORRIGIDO (7)	DESPESA REALIZADA (8)	%	GRAU DE REALIZAÇÃO % (9)=(8)/(7)
DESPESAS CORRENTES												
DESPESAS COM PESSOAL	824 353	711 216	79,5	86,3	975 000	974 245	100,0	99,9	1 799 353	1 685 461	90,2	93,7
AQUISIÇÃO DE BENS E SERV. COR.	184 864	169 056	18,9	91,4	0	0	0,0	-	184 864	169 056	9,0	91,4
RESERVAS	12 690	0	-	0,0	25 000		-	-	37 690	0	-	0,0
TOTAL DAS DESP. COR.	1 021 907	880 271	98,5	86,1	1 000 000	974 245	100,0	97,4	2 021 907	1 854 516	99,3	91,7
DESPESAS DE CAPITAL												
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	102 000	13 819	1,5	13,5	0	0	0,0	-	102 000	13 819	0,7	13,55
TOTAL DAS DESP. CAPITAL	102 000	13 819	1,5	13,5	0	0	-	-	102 000	13 819	0,7	13,55
TOTAL DA DESPESA	1 123 907	894 090	100,0	79,6	1 000 000	974 245	100,0	97,4	2 123 907	1 868 335	100,0	87,97

O total dos pagamentos por conta do OE e do CP foi de 1.868.335€, dos quais 1.854.516€ respeitaram a despesas correntes 99,3% e 13.819€ (0,7%) a despesas com a aquisição de bens de capital.

O grau de realização da despesa situou-se nos 87,97% (79,60 % no CP e 97,4% no OE).

A despesa efetuada por conta do **orçamento do CP** ascendeu a 894.090€, em que 880.271€ (98,5%) correspondem a despesas correntes e 13.819€ (1,5%) a despesas de capital.

As *Despesas com pessoal* no valor de 1.685.461€ (90,2% da despesa global) incluem os encargos suportados pelo CP, correspondentes a cerca de 711.216€, dada a insuficiência das dotações atribuídas à SRMTC pelo OE.

5.2.1.4. TAXA DE COBERTURA DO COFRE PRIVATIVO

O **Quadro VI** revela a taxa de cobertura da receita corrente cobrada no exercício relativamente ao total da despesa dessa natureza.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Quadro VI

Taxa de Cobertura da despesa corrente do Cofre Privativo 2005/2014

(Unidade: Euro)

ANOS	RECEITA CORRENTE (1)	DESPESA CORRENTE (2)	VARIAÇÃO (3)=(1-2)	TAXA DE COBERTURA (4)=(1)/(2)
2005	788 009	568 071	219 938	1,39
2006	622 240	689 988	-67 748	0,90
2007	768 891	670 288	98 603	1,15
2008	970 610	436 401	534 209	2,22
2009	618 532	535 545	82 987	1,15
2010	581 847	555 774	26 073	1,05
2011	696 613	701 558	-4 945	0,99
2012	676 473	690 675	-14 202	0,98
2013	691 651	935 031	-243 380	0,74
2014	593 494	1 033 780	-440 286	0,57
2015	541 821	880 271	-338 450	0,62
Total	7 550 181	7 697 382	-147 201	0,98

No ano de 2015, a taxa de cobertura foi significativamente inferior a 1 (0,62), a segunda mais baixa desde o ano económico de 2005, ou seja, as receitas correntes arrecadadas foram insuficientes para cobrir as despesas correntes, o que contribuiu para a diminuição do saldo da gerência a transitar para 2016.

5.2.2. Gestão Financeira e Patrimonial

Após a análise da gestão orçamental do ano económico de 2015, apresenta-se a situação financeira e patrimonial da SRMTC, tendo por base o Balanço e a Demonstração de Resultados.

5.2.2.1. BALANÇO

O Balanço exposto no **Quadro VII** evidencia a situação patrimonial da SRMTC a 31 de dezembro de 2015, bem como a variação ocorrida na composição e no valor do património relativamente a 31 de dezembro de 2014.

Quadro VII
Balço da SRMTC em 31.12.2015

(Unidade: Euro)

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2015		2014		CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2015	2014
		ATIVO BRUTO	MORTIZAÇÃO / PROVISÕES	ATIVO LÍQUIDO	ATIVO LÍQUIDO				
	ATIVO						FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO		
	IMOBILIZADO						FUNDOS PRÓPRIOS		
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS					51	Património	5 032 633,61	5 032 633,61
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos	0,40	0,40	0,00	0,00	577	Reservas	0,40	0,40
		0,40	0,40	0,00	0,00	576	Doações		
						579	Outras		
421	Terrenos e Recursos Naturais	1 173 575,32	0,00	1 173 575,32	1 173 575,32				
422	Edifícios e Outras Construções	3 682 265,42	695 717,79	2 986 547,63	3 027 544,50	59	Resultados Transitados	-245 915,46	302 578,64
423	Equipamento Básico	334 383,19	297 292,37	37 090,82	50 042,17	88	Resultado Líquido do Exercício	-359 347,41	-548 494,10
424	Equipamento de Transporte	27 155,00	17 820,47	9 334,53	12 728,91			4 427 371,14	4 786 718,55
425	Ferramentas e Utensílios	638,77	638,77	0,00	0,00				
426	Equipamento Administrativo	384 460,61	366 898,56	17 562,25	17 298,09	29	PASSIVO		
429	Outras Imob.Corpóreas	489 859,54	64 207,25	425 652,29	425 066,78		Provisões para Passos e Encargos		
442	Imob. Em curso	4 774,10	0,00	4 774,10	0,00			0,00	0,00
		6 097 112,15	1 442 575,21	4 654 536,94	4 706 255,77		DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO		
	INVESTIMENTOS FINANCEIROS								
4141	Terrenos e Recursos Naturais	23 692,90	0,00	23 692,90	23 692,90				
4142	Edifícios e Outras Construções	71 078,70	24 662,27	46 416,43	47 310,49				
		94 771,60	24 662,27	70 109,33	71 003,39				
	CIRCULANTE					221	Fornecedores CIC	0,00	0,00
	EXISTÊNCIAS					2611	Fornecedores de Imobilizado CIC	4 774,10	
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	3 962,00		3 962,00	3 532,06	24	Estado e outros Entes Públicos		
32	Mercadorias			0,00	0,00	242	Retenção Imp.S/ Rendimentos		
		3 962,00	0,00	3 962,00	3 532,06	243	Imposto sobre o Valor Acrescentado		
	DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO					262	Remunerações a Pagar	0,00	0,00
211	Cientes CIC			0,00	0,00	267	Consultores, Assesores		
212	Contribuintes CIC	20 246,48		20 246,48	7 673,90	268	Outros credores diversos	0,00	0,00
213	Utentes CIC			0,00	0,00			4 774,10	0,00
218	Cientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa	916,06	916,06	0,00	0,00		ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
229	Adiantamentos a fornecedores	2,87		2,87		273	Acrescimos de custos	229 901,96	225 010,64
24	Estado e outros Entes Públicos			0,00	0,00	274	Proveitos diferidos	1 874 750,87	1 900 086,34
243	Imposto sobre o Valor Acrescentado			0,00	0,00			2 104 652,83	2 125 095,98
262	Pessoal - Outras Operações			0,00	0,00				
268	Outros Devedores Diversos			0,00	0,00			2 109 426,93	2 125 095,98
		21 165,41	916,06	20 249,35	7 673,90				
	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS								
153	Títulos da Dívida Pública	1 300 000,00		1 300 000,00	1 800 000,00				
		1 300 000,00		1 300 000,00	1 800 000,00				
	CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA								
13	Contas no Tesouro	320 858,40		320 858,40	173 126,47				
12	Depósitos em Instituições Financeiras	0,00		0,00	0,00				
11	Caixa	2 090,00		2 090,00	2 090,00				
		322 948,40		322 948,40	175 216,47				
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS								
271	Acrescimos de proveitos	159 348,68		159 348,68	142 429,31				
272	Custos diferidos	5 643,37		5 643,37	5 703,63				
		164 992,05		164 992,05	148 132,94				
	TOTAL DE AMORTIZAÇÕES		1 467 237,88						
	TOTAL DAS PROVISÕES		916,06						
	TOTAL DO ATIVO	8 004 952,01	1 468 153,94	6 536 798,07	6 911 814,53		TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	6 536 798,07	6 911 814,53

Ativo Líquido

Da observação do **Quadro VIII** pode concluir-se que os **Títulos Negociáveis – Aplicações de Tesouraria de Curto Prazo**, com um total de 1.300.000,00€ (19,9%), o **Imobilizado**, que ascende a 4.724.646,27€ (72,3%) e as **Disponibilidades** existentes na conta do Tesouro, em depósitos em instituições financeiras e em caixa, no total de 322.948,40€ (4,9%), correspondem à quase totalidade (97,1%) do ativo líquido, cujo montante ascende a 6.536.798,07.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Quadro VIII Comparação do Ativo Líquido

(Unidade: Euro)

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	ATIVO LÍQUIDO 2014	ATIVO LÍQUIDO 2015	VARIACÃO	
				ABS.	%
ATIVO					
IMOBILIZADO					
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS					
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos	0,00	0,00	0	0
		0,00	0,00		
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS					
421	Terrenos e Recursos Naturais	1 173 575,32	1 173 575,32	0,00	0,0%
422	Edifícios e Outras Construções	3 027 544,50	2 986 547,63	-40 996,87	-1,4%
423	Equipamento Básico	50 042,17	37 090,82	-12 951,35	-25,9%
424	Equipamento de Transporte	12 728,91	9 334,53	-3 394,38	-26,7%
425	Ferramentas e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,0%
426	Equipamento Administrativo	17 298,09	17 562,25	264,16	1,5%
429	Outras Imob.Corpóreas	425 066,78	425 652,29	585,51	0,1%
442	Imobilizações em curso	0,00	4 774,10	4 774,10	0,0%
		4 706 255,77	4 654 536,94	-51 718,83	-1,1%
INVESTIMENTOS FINANCEIROS					
4141	Terrenos e Recursos Naturais	23 692,90	23 692,90	0,00	-
4142	Edifícios e Outras Construções	47 310,49	46 416,43	-894,06	-1,9%
		71 003,39	70 109,33	-894,06	-1,3%
CIRCULANTE					
EXISTÊNCIAS					
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	3 532,06	3 962,00	429,94	12,2%
32	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	
		3 532,06	3 962,00	429,94	12,2%
DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO					
211	Clientes C/C	0,00	0,00	0,00	
212	Contribuintes C/C	7 673,90	20 246,48	12 572,58	163,8%
213	Utentes C/C				
218	Clientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	
229	Adiantamentos a fornecedores	0,00	2,87	2,87	
24	Estado e outros Entes Públicos	0,00	0,00	0,00	
243	Imposto sobre o Valor Acrescentado	0,00	0,00	0,00	
262	Pessoal - Outras Operações	0,00	0,00	0,00	
268	Outros Devedores Diversos	0,00	0,00	0,00	
		7 673,90	20 249,35	12 575,45	163,9%
TÍTULOS NEGOCIÁVEIS					
153	Títulos da Dívida Pública	1 800 000,00	1 300 000,00	-500 000,00	-27,8%
		1 800 000,00	1 300 000,00	-500 000,00	-27,8%
CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA					
13	Contas no Tesouro	173 126,47	320 858,40	147 731,93	85,3%
12	Depósitos em Instituições Financeiras		0,00		
11	Caixa	2 090,00	2 090,00	0,00	0,0%
		175 216,47	322 948,40	147 731,93	84,3%
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS					
271	Acréscimos de proveitos	142 429,31	159 348,68	16 919,37	11,9%
272	Custos diferidos	5 703,63	5 643,37	-60,26	-1,1%
		148 132,94	164 992,05	16 859,11	11,4%
TOTAL DE AMORTIZAÇÕES					
TOTAL DAS PROVISÕES					
		6 911 814,53	6 536 798,07	-375 016,46	-5,4%
TOTAL DO ATIVO					

Quando comparado com o ano anterior constata-se que o ativo líquido diminuiu 375.016,46€ (-5,4%) devido à conjugação dos seguintes fatores:

- O decréscimo de 1,1% (menos 51.718,83€) no valor do **Imobilizado** corpóreo que resulta essencialmente da depreciação normal dos bens e dos abates efetuados.

- Os **títulos negociáveis** da SRMTC junto do IGCP apresentam, na globalidade, um decréscimo de 27,80% (menos 500.000,00€) devido à utilização da verba aplicada em CEDIC, para pagamento de despesas com o pessoal com saldo de Gerência. Essa diminuição foi parcialmente compensada pelo aumento das **disponibilidades** da SRMTC junto do IGCP apresentaram, na globalidade, um aumento de 84,3% (mais 147.731,93€).
- Por fim, os **Acréscimos de Proveitos** devem-se, essencialmente, à especialização dos emolumentos da fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, na ordem dos 158.719,62€, assim como da especialização dos juros CEDIC no valor de 629,06€.

Os Fundos Próprios e o Passivo

A composição dos Fundos Próprios (4.786.718,55€) e Passivo (2.109.426,93€) pode comprovar-se pela observação do **Quadro IX**.

Quadro IX
Comparação dos Fundos Próprios e Passivo

DESIGNAÇÃO	2014	2015	Variação	
			ABS.	%
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO				
FUNDOS PRÓPRIOS				
Património	5 032 633,61	5 032 633,61	0,00	0,0%
Reservas	0,40	0,40	-0,80	0,0%
Doações				
Outras				
Resultados Transitados	302 578,64	-245 915,46	-548 494,10	-181,3%
Resultado Líquido do Exercício	-548 494,10	-359 347,41	189 146,69	-34,5%
	4 786 718,55	4 427 371,14	-359 347,81	-7,5%
PASSIVO				
Provisões para Riscos e Encargos				
DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO				
Fornecedores C/C				
Fornecedores de Imobilizado C/C	0,00	4 774,10	4 774,10	-
Estado e outros Entes Públicos				
Retenção Imp.S/ Rendimentos				
Imposto sobre o Valor Acrescentado				
Remunerações a Pagar	0,00	0,00	0,00	-
Consultores, Assessores				
Outros credores diversos				
	0,00	4 774,10	4 774,10	-
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
Acréscimos de custos	225 010,64	229 901,96	4 891,32	2,2%
Proveitos diferidos	1 900 085,34	1 874 750,87	-25 334,47	-1,3%
	2 125 095,98	2 104 652,83	-20 443,15	-1,0%
	2 125 095,98	2 109 426,93	-15 669,05	-0,7%
TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	6 911 814,53	6 536 798,07	-375 016,86	-5,4%

Os **Fundos Próprios** e o **Passivo** apresentam uma diminuição global de 5,4% na decorrência do apuramento, em 2015, de um resultado líquido negativo de -359.347,81€.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

O aumento de 0,7% dos **Acréscimos e Diferimentos** resultou do aumento de 4.891,32€ nos **Acréscimos de Custos**, explicado principalmente pelo agravamento das responsabilidades da entidade patronal pela reversão de redução remuneratório prevista no OE para 2015¹⁹ e com a diminuição de 25.334,47€ nos **Proveitos Diferidos** que refletem, essencialmente, a amortização do ano do edifício sede adquirido com verbas do Capítulo 50.º - PIDDAC (com contabilização semelhante aos subsídios ao Investimento).

5.2.2.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA

O **Quadro X** - Demonstração de Resultados evidencia os custos e proveitos de 2015 segundo a sua natureza, tendo por finalidade o apuramento dos resultados do exercício, e procede à comparação com o exercício anterior.

Quadro X
Demonstração de Resultados

(Unidade: Euro)

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIO		EXERCÍCIO	
		2015		2014	
CUSTOS E PERDAS					
61	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	4 843,58	4 843,58	5 359,42	5 359,42
62	Fornecimentos e Serviços Externos	0,00	163 326,50	0,00	163 616,22
64	Custos com o Pessoal				
641/642	Remunerações do pessoal	1 382 342,22		1 394 512,00	
643	Pensões				
645	Encargos sobre Remunerações	314 266,74		331 380,04	
646	Seguros de Acidentes de Trabalho	849,58		849,58	
647	Encargos Sociais Voluntários				
648	Outros Custos com o Pessoal	9 406,19	1 706 864,73	4 300,59	1 730 742,43
63	Transferências Correntes Concedidas Prestações Sociais		0,00		0,00
66	Amortizações de Exercício	70 311,70		69 339,25	
67	Provisões do Exercício	916,06	71 227,76	157,50	69 496,75
65	Outros Custos e Perdas Operacionais	492,34	492,34	2 062,06	2 062,06
68	Custos e Perdas Financeiras (A)		1 946 754,91 894,06		1 971 276,88 894,06
69	Custos e Perdas Extraordinárias (C)		1 947 648,97 7 277,34		1 972 170,94 87 294,85
86	Imposto Sobre o Rendimento do Exercício (E)		1 954 926,31		2 059 465,79
88	Resultado Líquido do Exercício (G)		1 954 926,31 -359 347,41		2 059 465,79 -548 494,10
			1 595 578,90		1 510 971,69
PROVEITOS E GANHOS					
71	Vendas e Prestações de Serviços		0,00		0,00
72	Impostos e Taxas	546 541,78		548 578,93	
73	Proveitos Suplementares	10 785,82		4 440,00	
74	Transferências e Subsídios Correntes Obtidos:				
741	Transferências - Tesouro	974 245,13		887 076,61	
742	Transferências Correntes Obtidas				
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais (B)		1 531 572,73		1 440 095,54
78	Proveitos e Ganhos Financeiros (D)		1 531 572,73 2 005,94		1 440 095,54 8 211,66
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários (F)		1 533 578,67 62 000,23		1 448 307,20 62 664,49
			1 595 578,90		1 510 971,69
Resumo:					
Resultados operacionais: (B) - (A) =			-415 182,18		-531 181,34
Resultados financeiros: (D) - (B) - (C) - (A) =			1 111,88		7 317,60
Resultados correntes: (D) - (C) =			-414 070,30		-523 863,74
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =			-359 347,41		-548 494,10
Resultado líquido do exercício (F) - (G) =			-359 347,41		-548 494,10

¹⁹ Por força da alínea a) do art.º 2.º, da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.

Relatório de Atividades da SRMTC – 2015

O total dos Custos e Perdas em 2015 ascendeu a 1.954.926,31€, sendo a sua quase totalidade (99,6%) respeitante a custos e perdas operacionais (1.946.754,91€).

De entre os **custos e perdas operacionais** destacam-se os **Custos com o Pessoal** (87,6%, ou 1.730.742,43€) e os **Custos relativos a Fornecimentos e Serviços Externos** (8,40%, 163.326,5€) que correspondem a 96,7% do total.

Os **Custos e Perdas Extraordinários** englobam as regularizações com os acréscimos de custos (7.277,34€), sendo do CP um total de 5.570,19€ e do OE 1.715,00€ relacionados, essencialmente com:

- A insuficiência de estimativa na conta 2732 – Remunerações a liquidar;
- Regularizações relacionadas com a correção (para menos) da carga horária (UT's) imputadas inicialmente às auditorias em curso em 31 de dezembro.

Os Proveitos e Ganhos de 2015 correspondem a 1.595.578,90€, dos quais 1.1.531.572,73€ (95,99%) respeitam a proveitos e ganhos operacionais, 2.005,94€ (0,13%) a proveitos e ganhos de natureza financeira e 62.000,23€ (3,89%) a proveitos e ganhos de natureza extraordinária.

Dos **Proveitos e Ganhos de natureza operacional** salientam-se os relativos a emolumentos (546.541,78€) que correspondem a 35,69% do total, e os provenientes de transferências do OE (974.245,13€) que correspondem a 63,6% do total. Refira-se que os proveitos contabilizados ao nível dos Impostos e taxas refletem a especialização de 159.348,68€ de emolumentos apurados em sede da fiscalização concomitante, sucessiva e prévia.

Os **Proveitos e Ganhos Financeiros** de 2.005,94€ correspondem aos juros dos depósitos bancários e das aplicações financeiras em CEDIC, em comparação com o ano 2014, verifica-se a uma redução de 75,57%.

Os **Proveitos e Ganhos Extraordinários** resultam, fundamentalmente: da contabilização como proveito da amortização do ano do edifício sede adquirido com verbas do PIDDAC no valor de 25.334,47€; da correção de acréscimos e diferimentos do ano anterior respeitante a despesas com remunerações liquidadas no ano de 2015 (acrescido em excesso em 2014) no valor de 17.652,76€, e a regularização referente ao Relatório n.º 23/2014²⁰, no valor de 13.684,95. O restante, no valor de 5.141,00€, refere-se à correção (para mais) da carga horária (UT's) que foi estimada para as auditorias que estavam em curso em 31 de dezembro.

²⁰ Cujas guias de receita só foram emitidas em 2015, apesar do Relatório ter sido aprovado em 2014, mas não foram consideradas na conta 27122 – *Acréscimos de proveitos de impostos e taxas*.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Os **Resultados Operacionais** totalizaram -415.182,18€, tendo-se verificado, face ao ano anterior, uma melhoria de 115.999,16€, refletindo-se na diminuição dos custos operacionais no valor de 24.521,97€, no aumento das receitas provenientes do reembolso do subsídio de mobilidade no valor de 6.345,82€ e no aumento das transferências recebidas por parte do OE, no valor de 87.168,52€.

Os **Resultados Financeiros** ascenderam a 1.111,88€, levando a que os **Resultados Líquidos** se fixassem nos -359.347,41€.

Comparação Da Demonstração De Resultados De 2014/2015

A comparação dos componentes das Demonstrações de Resultados por natureza, de 2014 e 2015, constam do quadro seguinte.

Quadro XI

Comparação da Demonstração de Resultados 2014/2015

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIO		EXERCÍCIO	
		2015		2014	
CUSTOS E PERDAS					
61	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	4 843,58	4 843,58	5 359,42	5 359,42
62	Fornecimentos e Serviços Externos	0,00	163 326,50	0,00	163 616,22
64	Custos com o Pessoal				
641/642	Remunerações do pessoal	1 382 342,22		1 394 512,00	
643	Pensões				
645	Encargos sobre Remunerações	314 266,74		331 380,04	
646	Seguros de Acidentes de Trabalho	849,58		849,58	
647	Encargos Sociais Voluntários				
648	Outros Custos com o Pessoal	9 406,19	1 706 864,73	4 300,59	1 730 742,43
63	Transferências Correntes Concedidas Prestações Sociais		0,00		0,00
66	Amortizações de Exercício	70 311,70		69 339,25	
67	Provisões do Exercício	916,06	71 227,76	157,50	69 496,75
65	Outros Custos e Perdas Operacionais	492,34	492,34	2 062,06	2 062,06
68	Custos e Perdas Financeiras (A)		1 946 754,91		1 971 276,88
			894,06		894,06
69	Custos e Perdas Extraordinárias (C)		1 947 648,97		1 972 170,94
			7 277,34		87 294,85
86	Imposto Sobre o Rendimento do Exercício (E)		1 954 926,31		2 059 465,79
88	Resultado Líquido do Exercício (G)		1 954 926,31		2 059 465,79
			-359 347,41		-548 494,10
			1 595 578,90		1 510 971,69
PROVEITOS E GANHOS					
71	Vendas e Prestações de Serviços		0,00		0,00
72	Impostos e Taxas	546 541,78		548 578,93	
73	Proveitos Suplementares	10 785,82		4 440,00	
74	Transferências e Subsídios Correntes Obtidos:				
741	Transferências - Tesouro	974 245,13		887 076,61	
742	Transferências Correntes Obtidas				
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais (B)		1 531 572,73		1 440 095,54
78	Proveitos e Ganhos Financeiros (D)		1 531 572,73		1 440 095,54
			2 005,94		8 211,66
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários (F)		1 533 578,67		1 448 307,20
			62 000,23		62 664,49
			1 595 578,90		1 510 971,69
Resumo:					
Resultados operacionais: (B) - (A) =			-415 182,18		-531 181,34
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =			1 111,88		7 317,60
Resultados correntes: (D) - (C) =			-414 070,30		-523 863,74
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =			-359 347,41		-548 494,10
Resultado líquido do exercício (F) - (G) =			-359 347,41		-548 494,10

Relatório de Atividades da SRMTC – 2015

Ao nível dos **Custos e Perdas** constata-se uma diminuição no *Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas* no valor de 515,84€ (-9,62%) e uma redução ligeira dos custos com os *fornecimentos e serviços externos* em 289,72€ (0,18%), e a diminuição das *remunerações do pessoal* em 1,40% (-24,177,48€), devido aos cortes salariais ao abrigo da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2015).

No que concerne aos **Proveitos e Ganhos**, face ao ano transato, há a salientar a variação negativa dos **Impostos e taxas** de -2.037,15€ (-0,37%), e variações positivas em proveitos suplementares no valor de 6.345.82€ (142,92%) e transferências oriundas do OE na ordem dos 87.168,52€ (9,83%).

Os proveitos oriundos dos juros das aplicações CEDIC registaram uma redução de 6.205.72€ (-75,57%), fruto, sobretudo, da diminuição das taxas de juro praticadas pelo IGCP.

5.2.2.3. ANÁLISE ECONÓMICO - FINANCEIRA

Da análise do **Quadro XII** pode concluir-se que o equilíbrio financeiro da SRMTC, concretamente ao nível da liquidez geral em 2015, é de 7,88, aquém do apurado em 2014, evidenciando no entanto uma boa capacidade para solver os compromissos de curto prazo.

Quadro XII

Rácios Financeiros

Indicadores	2014	2015
Liquidez		
Fundo de Maneio (euros)	1 909 544,73	1 582 249,84
Liquidez geral	9,49	7,88
Liquidez imediata	0,78	1,40
Solvabilidade		
Cobertura por capitais permanentes	1,40	1,33
Cobertura por capitais próprios	1,00	0,94
Solvabilidade total	2,25	2,10
Autonomia Financeira	0,69	0,68
Alavancagem		
Endividamento	0,03	0,04
Peso do endividamento de m/l prazo	0,00	0,02
Cobertura dos encargos financeiros	-	-
Cobertura do serviço da dívida	-	-
Rentabilidade		
Rendibilidade dos capitais próprios	-0,11	-0,08
Rendibilidade do ativo	-0,08	-0,06

A determinação de um rácio de solvabilidade superior a 1, no ano de 2015, é indicativa de que o valor do património é suficiente para solver os compromissos a longo prazo.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

6. ORGANOGRAMA DA SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

